

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 76ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



ATAS

ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/8/2019

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes e da Deputada Rosângela Reis

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 1.036 a 1.041 e 1.043 a 1.047/2019; Requerimentos n°s 2.509 a 2.528/2019; Requerimentos Ordinários n°s 628, 631, 633, 635 e 636/2019 – Comunicações: Comunicações da Comissão de Segurança Pública e dos deputados Professor Cleiton, Cássio Soares, Glaycon Franco, Dalmo Ribeiro Silva e Gustavo Valadares – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Oradores Inscritos: Discursos do deputado Carlos Pimenta e da deputada Andréia de Jesus – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisões da Presidência (2) – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários n°s 635, 636 e 628/2019; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimento n° 568/2019; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimento n° 636/2019; aprovação – Requerimento n° 1.278/2019; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimento n° 1.474/2019; aprovação – Requerimento n° 1.572/2019; aprovação – Requerimento n° 1.932/2019; aprovação – Requerimento n° 1.936/2019; aprovação – Requerimento n° 1.937/2019; aprovação – Requerimento n° 2.092/2019; aprovação – Questões de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel

Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h3min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Rosângela Reis, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Neilando Pimenta, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Filipe Figueiredo Martins Costa, presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otôni, solicitando que se realize audiência pública nesta Casa para ampliar as discussões sobre o risco de fechamento de unidade do Sesc no referido município. (– À Comissão do Trabalho.)

Do Sr. Marcelo de Souza e Silva, presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, manifestando posição contrária da entidade à aprovação do Projeto de Lei nº 818/2019. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.638/2016, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.147/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.676/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.360/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 487/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.102/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.967/2016, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.949/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.573/2016, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.008/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 514/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 548/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 535/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.908/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.042/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.044/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.074/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 698/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.207/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.112/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Rodrigo Aparecido Lopes, prefeito de Andradas, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.790/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Adriano Henrique Fontoura de Faria, chefe de gabinete da Prefeitura de Contagem, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.289/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Antônio Leite dos Santos Filho, diretor-geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit –, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.796/2019, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.717/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Davi Alcolumbre, presidente do Senado Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.363/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Cel. BM Edgard Estevo da Silva, comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.980/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 688/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.155/2019, do deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.711/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 558/2019, da Comissão de Fiscalização Financeira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.026/2019, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Júlio Márcio Silva, supervisor do Núcleo Operacional de Almenara da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor –, prestando informações relativas ao Requerimento nº 804/2019, do deputado Carlos Henrique. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luiz Carlos Gontijo, presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.546/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Marco Antônio Territo de Barros, superintendente regional da Polícia Rodoviária Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.916/2019, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Mauri Torres, presidente do Tribunal de Contas do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 12.931/2018, da deputada Ione Pinheiro. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.737/2019, da Comissão de Fiscalização Financeira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.983/2019, do deputado Sávio Souza Cruz. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Patrícia Nunes P. Martins, gerente de Assuntos Regulatórios da Regional Brasília da Claro, prestando informações relativas ao Requerimento nº 250/2019, do deputado Duarte Bechir. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 579/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 593/2019, da deputada Beatriz Cerqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 925/2019, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.008/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.009/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.010/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.011/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.024/2019, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.133/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.183/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.210/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.211/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Rodrigo Pacheco, senador da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.603/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Sirley de Oliveira Silva, assessor jurídico da Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.447/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.036/2019

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Centro Espírita Adolpho Bezerra de Menezes, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2019.

Deputado André Quintão, Líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.037/2019

Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação Esconderijo do Altíssimo Vale de Acor – Creva –, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Esconderijo do Altíssimo Vale de Acor – Creva –, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2019.

Deputado João Leite (PSDB)

Justificação: O Centro de Recuperação Esconderijo do Altíssimo Vale de Acor – Creva –, busca realizar um trabalho humanitário de qualidade contando sempre com a dedicação de seus dirigentes, funcionários e parceiros procurando apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da melhoria da qualidade de vida.

É uma sociedade civil humanitária cristã de caráter filantrópico e beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 5 de julho de 2015, com sede e foro em Itaúna – MG.

A Missão: promover e articular ações de tratamento e transformação da vida do viciado dando-lhe uma nova perspectiva de vida totalmente recuperado e retornar ao convívio da sociedade, principalmente no amplo familiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano no meio ambiente através de atividades de educação profissional.

Nesse sentido, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.038/2019

Dispõe sobre a isenção de Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS – nas operações com produtos típicos de artesanato.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído tratamento especial relativo ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS – aplicável ao produto típico de artesanato regional, nos termos do disposto nesta lei.

Art. 2º – Fica isenta do ICMS a saída de produto típico de artesanato regional destinada a consumidor final promovida diretamente por artesão ou por entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.

§ 1º – A isenção referida no *caput* deste artigo fica condicionada aos seguintes requisitos:

I – que o produto seja proveniente de trabalho manual realizado por pessoa natural, com ou sem auxílio de máquinas;

II – que não haja na sua produção a utilização de trabalho assalariado.

§ 2º – A isenção a que se refere o *caput* deste artigo não obsta a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2019.

Deputado Doutor Jean Freire, Presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: O setor artesanal contribui para a melhoria da qualidade de vida de muitas pessoas, gerando emprego e renda para inúmeras famílias. Os artesãos têm enfrentado desafios quanto à sustentabilidade tanto relacionados a questões de impostos quanto à competitividade em relação a diversos produtos, principalmente os importados. O presente projeto procura fazer a promoção do setor artesanal através de políticas fiscais que tornem seus produtos mais competitivos, principalmente no mercado nacional, ampliando as oportunidades de inserção desses produtos em redes locais e nacionais, promovendo a comercialização sustentável das famílias que vivem dessa atividade.

O artesanato merece esses incentivos, pois os artesãos são responsáveis por resgatar, divulgar e distribuir pelo País e pelo mundo a arte, a cultura e a história mineiras. Essa isenção do ICMS estimulará e fortalecerá o segmento artesanal.

Pelas razões expostas, peço apoio aos nobres pares a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Cultura e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.039/2019

Torna obrigatória a inclusão do leite no cardápio da alimentação escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O leite deverá ser inserido no cardápio da alimentação escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado, pelo menos quatro vezes por semana nas escolas de período integral, e duas vezes por semana nas escolas em período parcial.

Art. 2º – O leite que irá compor a merenda escolar deverá ser adquirido de produtores familiares ou de indústrias situadas no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A Secretaria de Estado de Educação será responsável pelas providências e medidas necessárias para a prática do disposto nesta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão de acordo com as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2019.

Deputado Coronel Henrique, Presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

Justificação: O leite é um dos principais alimentos que fornecem cálcio na nutrição humana segundo a FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura. O consumo de leite e de seus derivados fornece proteínas e minerais essenciais à promoção do crescimento e manutenção da vida para o ser humano. Para a Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição, o consumo habitual de leite é recomendado para atingir uma ingestão adequada de cálcio, um mineral que é fundamental para a formação e a manutenção da estrutura óssea do organismo.

De acordo o PNAE – Plano Nacional de Alimentação Escolar o cardápio escolar é o instrumento de planejamento que visa assegurar a oferta de uma alimentação equilibrada, garantindo os nutrientes necessários para a boa condição de saúde dos estudantes. E segundo a Resolução FNDE/CD nº 38/2009, compete ao nutricionista, planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação.

Assim, além da importância nutricional do leite para a alimentação dos estudantes mineiros, a aptidão e a importância da atividade leiteira para o estado de Minas Gerais são indiscutíveis.

Segundo o Anuário do Leite 2018, produzido pela Embrapa, Minas Gerais é o estado com maior produção de leite no Brasil – cerca de 9 bilhões de litros de leite por ano, quase 30% de toda a produção nacional. A cadeia agro-industrial do leite no estado é caracterizada pela concentração de atividades nos segmentos de criação de bovinos e fabricação de produtos lácteos.

Por essas razões, é que se propõe uma adequação da merenda fornecida pelas escolas de Minas Gerais à cultura alimentar e à vocação de produção leiteira do Estado, através da inclusão do leite no cardápio da merenda escolar, o que irá contribuir para a melhoria da qualidade nutricional da alimentação de nossos alunos, bem como fomentar a economia do nosso Estado, e valorizar nossos produtores de leite e derivados.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.026/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.040/2019

Acrescenta o art.5º-A à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, que institui a política de atendimento à mulher vítima de violência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 22.256, de 26 de julho de 2016, o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A – É vedada a divulgação, pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, de informação relativa a servidora pública que comprove ter a seu favor medida protetiva de urgência, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2019.

Deputada Celise Laviola (MDB)

Justificação: O acesso à informação foi regulado pela legislação federal, Lei nº 12.527, de 2011, que traçou as linhas gerais do tema e remeteu para a legislação estadual a definição das suas particularidades.

Embora o Estado tenha baixado o Decreto nº 45.969, de 24/05/2012, com o intuito de favorecer o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo, nada impede que lei estadual trate da matéria.

O projeto de lei apresentado visa resguardar a privacidade de servidora pública vítima de agressão, uma vez que, com a restrição prevista, o agressor não terá acesso a dados pessoais da ofendida. No nosso entendimento, a proposição promove a proteção dos direitos humanos, sendo a violência contra a mulher uma das formas de violação desses direitos.

Sobre o tema, vale citar o art. 2º da Lei Maria da Penha:

“Art. 2º – Toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.”.

Por fim, à luz do art. 66 da Constituição do Estado, não há que se falar em vício de iniciativa, nem tampouco em criação de despesas para o Executivo.

Sendo assim, diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.041/2019

Concede isenção de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – para a compra de arma de fogo por Agente Penitenciário, no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam isentas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviço – ICMS –, as armas de fogo, quando adquiridas por, Agente Penitenciário, desde que autorizados por lei, a possuir e portar os mesmos, dentro dos limites da legislação vigente.

§ 1º – A isenção prevista no caput deste artigo será concedida apenas aos profissionais qualificados no âmbito do Estado de Minas Gerais, observados os requisitos e limites da legislação para aquisição do porte de armas.

§ 2º – A comprovação de que o adquirente é servidor elencado no caput, dar-se-á mediante apresentação da carteira funcional, seguida de declaração da instituição a que está vinculado, assinada pela respectiva autoridade máxima do órgão.

§ 3º – A concessão prevista nesta Lei será assegurada somente aos profissionais que usam a arma de fogo e munição como ferramenta de trabalho.

§ 4º – A arma, poderá ser adquirida diretamente do fabricante ou de revendedores.

Art. 2º – A aquisição de arma de fogo, com isenção de ICMS aos agentes de segurança pública qualificados no caput do artigo anterior fica condicionada às especificações regulamentadas pelo Exército Brasileiro sobre o respectivo produto.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2019.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Justificação: O Projeto de Lei que ora vos apresento para apreciação desta Casa Legislativa, busca valorizar uma das mais importantes categorias de servidores públicos do Estado, são os Agente Penitenciários.

Deve o Estado, promover, a título de incentivo profissional, a isenção de quaisquer tributos sobre armas, a todos os agentes de segurança pública elencados no texto normativo, os quais, dia-a-dia, enfrentam as mais diversas formas de criminalidade. A arma é o instrumento de trabalho desses agentes e nem sempre o estado lhe dá uma arma de calibre compatível com aquelas utilizadas pelo crime organizado. E nesse sentido, o projeto buscar dar aos agentes de segurança pública condições necessárias de buscar um mínimo de paridade, isentando-os do tributo referente ao ICMS na aquisição desses artefatos, cujo uso será em prol da sociedade.

Tem-se, ainda, que o poder público não oferece, com frequência, artefatos para treinamento pessoal, sendo, portanto, uma grande oportunidade, individualmente, para que cada agente de segurança pública possa, por meios próprios, suprir esta demanda, que deveria ser do Estado. No mais, é desnecessário descrever a grave situação pelo qual os profissionais de segurança pública são submetidos, motivo pelo qual a isenção do ICMS na compra de arma se faz necessário, por ser medida da mais lidima justiça, conforme considerações abaixo aduzidas:

Estas são as razões que justificam a formulação desta propositura e contamos com o necessário apoio dos parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação da matéria.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.067/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.043/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade de Boa Vista – ASCOAFABOV –, com sede no Município de São João da Ponte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Comunidade de Boa Vista – ASCOAFABOV –, com sede no Município de São João da Ponte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2019.

Deputado Tadeu Martins Leite, 1º-Secretário (MDB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.044/2019

Declara de utilidade pública a Associação Rádio Comunitária de Santo Antônio da Boa Vista , com sede no Município de São João da Ponte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Rádio Comunitária de Santo Antônio da Boa Vista, com sede no Município de São João da Ponte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2019.

Deputado Tadeu Martins Leite, 1º-Secretário (MDB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.045/2019

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e de Assistência aos Profissionais da Odontologia de Minas Gerais – Acapo/MG –, com sede no Município de Belo Horizonte .

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e de Assistência aos Profissionais da Odontologia de Minas Gerais – Acapo/MG –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de agosto de 2019.

Deputado Zé Reis, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Vice-Líder do Bloco Liberdade e Progresso (PSD).

Justificação: A Associação Cultural e de Assistência aos Profissionais da Odontologia de Minas Gerais – Acapo/MG –, com sede no Município de Belo Horizonte, vem promover a união e a organização dos profissionais da odontologia de todo estado de Minas Gerais. Tem como objetivo dar assistência aos profissionais, buscando benefícios coletivamente para melhorar as condições de vida e da atuação profissional. Além disso a Associação vem incentivar e apoiar quaisquer iniciativas que tragam melhores condições para saúde bucal da população.

Diante da importância das ações realizadas pela Associação, contamos com o apoio dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que pretende declarar de Utilidade Pública Estadual.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.046/2019

Autoriza o Poder Executivo a implantar o estudo da Constituição Federal por meio do livro *Constituição em miúdos* nas escolas da rede pública do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, por meio da Secretaria Estadual de Educação, o estudo da Constituição Federal Brasileira por meio do livro *Constituição em miúdos* nas escolas da rede pública do Estado.

Art. 2º – O estudo de que trata o *caput* terá como objetivos:

I – promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal;

II – expandir a noção cívica dos estudantes, despertando neles o interesse pelas leis que regem nosso país, estados e municípios, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como sobre seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;

III – promover a divulgação da Constituição Federal por meio de apresentação do resultado do estudo do livro *Constituição em miúdos*, a ser realizada pelos alunos junto à comunidade, com diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, por meio da Secretaria Estadual de Educação, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo do livro *Constituição em miúdos*, em alusão à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 5 de outubro de 1988.

Art. 4º – As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão, com o corpo docente, as séries da educação básica em que serão desenvolvidos a apresentação e o estudo da obra *Constituição em miúdos*.

Art. 5º – A regulamentação desta lei caberá ao chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2019.

Deputado Doutor Paulo (Patri)

Justificação: A Constituição Federal é a Carta Magna do Brasil. Sendo assim, apresentamos o presente projeto de lei com o objetivo de que seja introduzido nas escolas o estudo da Constituição Federal Brasileira, para levar aos estudantes uma noção cívica, ensinando-lhes sobre seus direitos e deveres constitucionais, para que tenham uma base educacional sólida para compreender a importância de ser um cidadão consciente.

Inexiste nas grades curriculares de ensino uma disciplina básica onde se faça um estudo direcionado da Constituição Federal do Brasil. Inserir esse estudo na educação de crianças e jovens é um passo primordial para a construção da cidadania. É na infância e na juventude que se forma a individualidade. Logo, os conceitos que nessa fase da vida forem inseridos refletirão em toda a existência do cidadão. Com a inserção desse estudo nas escolas de Minas Gerais estaremos caminhando para a formação de cidadãos.

Diante do exposto, acreditamos na aprovação deste projeto por nossos ilustres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.047/2019

Autoriza o Poder Executivo a abater das dívidas que tem com os hospitais do Estado de Minas Gerais as contas de água e luz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o abatimento dos débitos que tem com os hospitais do Estado de Minas Gerais com as contas de água e luz devidas pelos hospitais à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais – Cemig – e à Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais – Copasa –, respectivamente.

Parágrafo único – Os débitos de que trata o *caput* deste artigo são os referentes aos serviços contratados e prestados pelos hospitais ao Estado de Minas Gerais originários de inadimplementos e extrapolamentos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2019.

Deputado Doutor Paulo (Patri)

Justificação: É notória a situação de penúria em que estão os hospitais de Minas Gerais, o Estado já acumula alguns anos sem saldar os compromissos dos contratos feitos com os hospitais.

Este panorama vem inviabilizando a continuidade dos serviços prestados pelos hospitais ao Estado. A saúde é um direito essencial, as instituições não podem se negar a prestar tal serviço, mas da forma como estão as finanças está inviável, vários hospitais já fecharam suas portas por não terem com o custear os serviços prestados, fornecedores já não querem mais entregar os insumos necessários.

Assim, o projeto de lei em tela propõe uma forma de amenizar as finanças dos hospitais, permitindo que o Estado faça um abatimento das contas de água e luz nas dívidas que tem com essas instituições a fim de corrigir uma grave distorção que existe nos serviços essenciais de saúde.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.509/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento e/ou conclusão do inquérito que investiga a morte do professor Silmar Júnior Madeira durante troca de tiros entre suspeitos e policiais em Itamonte, em 22/2/2014, quando uma quadrilha atacou uma agência bancária local. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.510/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 3º-Sgt. BM Carlos Rodrigo Alves pelos relevantes serviços prestados à corporação e, em especial, pela atuação destacada, pelo empenho e pelo apoio no socorro às vítimas da tragédia da Vale, em Brumadinho, no dia 25/1/2019.

Nº 2.511/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado aos 81 senadores da República, em caráter de urgência, pedido de providências para que busquem impedir a inclusão de policiais militares e de bombeiros militares estaduais no âmbito da Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2019, que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências, considerando, em primeiro lugar, que as questões previdenciárias referentes aos militares estaduais devem ser tratadas no âmbito do Projeto de Lei nº 1.645/2019, em tramitação na Câmara dos Deputados, o qual versa sobre alterações na legislação inerente ao Estatuto dos Militares da União, haja vista o tratamento igualitário que deve ser dispensado aos militares dos estados e da União; e, em segundo lugar, que devem ser reconhecidas as condições extremas e de alta periculosidade a que são submetidos os militares, razão pela qual é inadmissível a comparação da atividade profissional dos policiais e bombeiros militares com as demais atividades.

Nº 2.512/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – e à Prefeitura de Teófilo Otoni pedido de providências para que sejam realizadas, de imediato, as obras necessárias à melhoria da estrada que dá acesso ao presídio e à penitenciária de Teófilo Otôni, tendo em vista os riscos a que estão expostos os servidores da segurança pública que por esta trafegam, diariamente, inclusive para o transporte de presos, ressaltando-se que a precariedade da via, além de danificar as viaturas e gerar graves consequências para o deslocamento dos detentos, exige que os profissionais diminuam a velocidade, o que aumenta o risco de emboscadas.

Nº 2.513/2019, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências com vistas à implantação de câmpus da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, no Município de Teófilo Otôni. (– À Comissão de Educação.)

Nº 2.514/2019, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências com vistas à implantação de câmpus da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – no Município de Ipatinga. (– À Comissão de Educação.)

Nº 2.515/2019, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências com vistas à implantação de câmpus universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – no Município de Itaobim. (– À Comissão de Educação.)

Nº 2.516/2019, do deputado Coronel Sandro, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências com vistas à implantação de câmpus universitário da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – no Município de Governador Valadares. (– À Comissão de Educação.)

Nº 2.517/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Faculdade de Direito do Sul de Minas – FDSM –, de Pouso Alegre, pelos 60 anos de sua fundação. (– À Comissão de Educação.)

Nº 2.518/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para que sejam suspensas novas tratativas visando a doação de trilhos e dormentes desativados, tendo em vista os esforços do Estado para a retomada do transporte ferroviário. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.519/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal em Belo Horizonte pedido de providências para fiscalização das doações, feitas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit –, de trilhos e dormentes desativados, tendo em vista os esforços do Estado para a retomada da infraestrutura ferroviária. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.520/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de informações consubstanciadas em relatório sobre o programa Escola em Tempo Integral, especificando número total de alunos matriculados no programa, no ensino médio e no ensino fundamental, no 1º e 2º semestres de 2019, e projeção de vagas para os próximos semestres; número de professores designados e efetivos que estão atuando no programa e calendário com previsão gradual de novas contratações; número de municípios beneficiados e levantamento para ampliação desse número; valores totais repassados pelo governo do Estado para alimentação dos alunos, manutenção e custeio do programa no 1º e 2º semestres deste ano e cronograma de investimentos para os próximos semestres. (– À Comissão de Educação.)

Nº 2.521/2019, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de informações sobre se a Concessionária BR-040 S.A. já informou à ANTT que quer desistir da concessão da BR-040 entre o Distrito Federal e Minas Gerais e, em caso afirmativo, se expôs os motivos para essa decisão; se a referida concessionária realizou na BR-040 investimentos condizentes com os valores cobrados nas praças de pedágio e

estipulados no contrato de concessão; e se os cofres públicos serão ressarcidos pela concessionária caso os investimentos estabelecidos em contrato não tenham sido realizados.

Nº 2.522/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de José Inácio de Abreu, grande apoiador de ações sociais na região da Pampulha, em Belo Horizonte, e no Município de Sericita, na Zona da Mata. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.523/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Giovane Gilson de Azevedo, escritor bom-despachense, pela publicação de rico material literário e documentário sobre história, cultura, fé e religião, entre outros. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 2.524/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para a suspensão da Resolução SES nº 6.693, de 29 de março de 2019 (Divulga o regulamento técnico de boas práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais) e a revisão de seu art. 16 para o atendimento da previsão legal de responsabilidade técnica do médico-veterinário para as atividades reguladas pela referida resolução, de modo a garantir a necessária e esperada segurança e qualidade das carnes e seus derivados consumidos pela população do Estado. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 2.525/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Matozinhos pelo 196º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.526/2019, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG pedido de providências para construção de rotatória na MG-188, no acesso à cidade de Vazante. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 2.527/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Conselho Regional de Educação Física pelo Dia do Profissional de Educação Física. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 2.528/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares, que forma diligente, em 1º/8/2019, prestaram os primeiros socorros aos envolvidos em um acidente de trânsito e verificaram a existência de mandado de prisão de um dos condutores, que foi preso na ocasião. (– À Comissão de Segurança Pública.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 628/2019, do deputado Bruno Engler, em que requer seja o Projeto de Lei nº 999/2019 desanexado do Projeto de Lei nº 140/2019, por não guardarem semelhança entre si.

Nº 631/2019, do deputado Cleitinho Azevedo e outros, em que requerem seja apreciado pelo Plenário o parecer pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 782/2019.

Nº 633/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Mesa da Assembleia pedido de providências para serem acrescentados ao art. 54 do Regimento Interno os seguintes inciso V e parágrafo 8º: "V – por maternidade ou paternidade natural ou adotiva; (...) § 8º – A licença concedida nos termos do inciso V do *caput* não impedirá o exercício dos direitos assegurados no art. 46.". (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 635/2019, do deputado Doutor Paulo, em que requer seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 771/2019.

Nº 636/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja retirado de tramitação o Projeto de Lei nº 900/2019.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Segurança Pública e dos deputados Professor Cleiton, Cássio Soares, Glaycon Franco, Dalmo Ribeiro Silva e Gustavo Valadares.

Questão de Ordem

O deputado Roberto Andrade – Presidente, eu gostaria de comunicar ao Plenário o falecimento do ex-deputado Altair Chagas e de pedir 1 minuto de silêncio. Ele foi deputado por duas vezes nesta Casa, deputado federal e também pai do Pedro Chagas, assessor aqui do bloco da Maioria. Então, comunico o falecimento aos colegas e gostaria de pedir 1 minuto de silêncio.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. A presidência registra, com muito pesar, o falecimento do Sr. Altair Chagas, ex-deputado federal no período de 1971 a 1979 e ex-deputado estadual de Minas Gerais na 5ª e 6ª Legislaturas, de 1963 a 1971. Altair Chagas é pai do servidor desta Casa Pedro Francisco Chagas Lucca, assessor da Maioria, e da servidora aposentada Maria Beatriz Chagas Lucca. A presidência determina, então, que seja feito 1 minuto de silêncio, a pedido também do deputado Roberto Andrade.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, antes mesmo da intervenção do colega deputado Roberto Andrade, eu faria um pedido também semelhante. Na data de hoje, dia 27/8/2019, houve mais um suicídio de um policial militar em Minas Gerais, e isso tem acontecido com muita frequência. Peço a V. Exa. a palavra pela ordem e solicito-lhe que seja descontado o tempo para fazermos também 1 minuto de silêncio, em respeito à morte do 3º-Sgt. Denizar Rubens dos Santos, ex-comandante do destacamento da cidade de Marmelópolis, do 56º BPM, aqui em Minas Gerais, no Sul de Minas.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente. Eu queria, presidente, dando continuidade a nossa palavra pela ordem, dizer que é com imenso pesar que nós estamos assistindo a um aumento exagerado, mas muito exagerado do suicídio dos profissionais de segurança pública, não só policiais militares, mas policiais civis, bombeiros, agentes penitenciários e socioeducativos. Na semana passada, tivemos o suicídio do Cb. PM Francisco Carlos Barroso Nolasco Júnior, que postou inclusive nas redes sociais. Era lotado na 17ª Cia, do 34º BPM, que fica ali na região do Bairro Caiçara, na Região Noroeste de Belo Horizonte. Ele chegou a postar, antes de cometer suicídio, a seguinte frase na sua página do Facebook: “Foram nove anos na Polícia Militar e eu vos digo: caros amigos, cuidem-se! A polícia é superestressante. E, como no meu caso, pode ser fatal”. E tem sido fatal, Sr. Presidente. Este ano, eclodiu uma série de suicídios dos profissionais de segurança pública. E uma das causas... Hoje mesmo recebi uma mensagem através do WhatsApp em que o policial se manifesta da seguinte maneira – eu faço questão de ler aqui apenas três parágrafos da mensagem: “Venho lhe pedir uma intervenção junto ao comando da Polícia Militar de Minas Gerais em referência à quantidade de militares que estão cometendo autoextermínio. Sei que vários fatores podem contribuir para tamanho efeito de crueldade consigo mesmo, entretanto, depois que foi criada essa escala nova de serviço, o policial militar não mais está tendo uma vida social satisfatória. Essa escala possui o ciclo de 10 horas de serviço, durante o dia, e 9 horas durante a noite. Se observamos bem, os militares que trabalham durante a noite não têm folga e nem descanso. Ele já trabalhou no período noturno. Ou seja, no dia em que seria o seu descanso e no mínimo ele tentará recompor suas forças, no mesmo dia em que deixou o serviço, vai dormir o dia inteiro. Entretanto, no dia seguinte ele estará, sim, no seu descanso e terá que tentar descansar, pois no dia seguinte estará de serviço novamente. Sendo assim, uma pergunta: onde está a sua folga? Se observarmos, ela não existe. Faz-se necessário trazer ao seu conhecimento que, com a escala atual, o número de suicídios aumentou consideravelmente em nossa instituição. Como eu disse, claro que não é somente isso, mas os militares estão ficando sem vida social, e isso é o fundamental desaguador das tragédias que vêm assolando toda a tropa. A maior reclamação que venho ouvindo no seio da tropa é referente à escala atual, pois, segundo a maioria, tem atrapalhado o convívio do

militar com os seus familiares. A tropa clama por socorro e precisa ser ouvida!”. Sr. Presidente, faço essas considerações para dizer que, infelizmente, hoje o governo aperta o Comando da Polícia Militar, e os comandantes vêm apertando os policiais militares. Mas é bom contextualizar o seguinte, presidente. Hoje nós temos 40 mil policiais na ativa – 38 mil policiais militares estão na ativa, 2 mil foram reconvocados. Esse efetivo, a falta de efetivo, presidente, vem impactando decisivamente para que comandos apertem seus subordinados cobrando escalas estressantes e cobrando empenho. Aqui mesmo, na região do comando de policiamento da capital, 1ª RPM, nós temos notícia de que o comandante tem cobrado dados estatísticos 24 horas por dia, ou seja, ele pensa apenas em números e esquece que quem está na ponta da linha precisa de convívio social, precisa estar com a família. E o motivo, presidente, de estar com a família é para refrigerar aquilo que ele passou, porque infelizmente o policial que está nas ruas se depara, muitas vezes, com criança estuprada, com acidentes em que a cabeça do cidadão foi esmagada nas ferragens, ou seja, ele se depara com uma série de mazelas sociais no embate do dia a dia. Então faço aqui, finalizando a minha fala, presidente, um apelo ao governador do Estado: a Polícia Militar, a Polícia Civil, o sistema prisional e os Corpo de Bombeiros precisam de mais efetivo para retirar essa sobrecarga de trabalho. Esse é um dos fatores, que, aliado à atividade estressante, tem levado a um grande número de suicídios. Já aprovamos requerimento da Comissão de Segurança Pública, e, em breve, vamos convocar as entidades de classe, vamos convocar psicólogos, e vamos trazer depoimento dos próprios policiais para esta audiência da Comissão de Segurança Pública. Fica aqui o nosso pedido de socorro ao governador e ao comandante-geral da Polícia Militar.

Oradores Inscritos

– O deputado Carlos Pimenta e a deputada Andréia de Jesus proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A presidente (deputada Rosângela Reis) – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina que o Projeto de Lei nº 1.014/2019 seja distribuído também à Comissão de Administração Pública, em razão da natureza da matéria. Ficam mantidos a distribuição às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira e os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 27 de agosto de 2019.

Rosângela Reis, no exercício da presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, no uso de suas atribuições, determina o arquivamento, por perda de objeto, do Requerimento nº 1.980/2019, da Comissão de Segurança Pública, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 27 de agosto de 2019.

Rosângela Reis, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 2.510 a 2.512/2019, da Comissão de Segurança Pública, e 2.521/2019, da Comissão de Defesa do Consumidor. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, a presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Segurança Pública e pelos deputados Professor Cleiton, Dalmo Ribeiro Silva, Gustavo Valadares e Cássio Soares, cujos teores foram publicados na edição anterior.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, a presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 635/2019, do deputado Doutor Paulo, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 771/2019, e o Requerimento Ordinário nº 636/2019, do deputado Coronel Henrique, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 900/2019 (Arquivem-se os projetos.); e, nos termos do inciso XIII do art. 232, c/c o § 2º do art. 173, do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 628/2019, do deputado Bruno Engler, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 999/2019, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 140/2019, do deputado João Leite, por não guardarem semelhança entre si.

Votação de Requerimentos

A presidente – Requerimento nº 568/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre a Rodovia MG-167, que liga os Municípios de Varginha e Três Pontas, especificando se já existe projeto de restauração e construção da terceira via em pontos de aclives e qual o prazo para o início das obras. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 568/2019 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 636/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o pagamento de auxílio pecuniário às famílias da Ocupação William Rosa, em Contagem, em especial sobre o atraso no pagamento do benefício no ano de 2019. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.278/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação e ao governador do Estado pedido de informações sobre o número de escolas em tempo integral no Estado e o número de alunos atendidos por essas escolas. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.278/2019 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.474/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a previsão de realização da próxima Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Requerimento decorrente da 8ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de 31/5/2019, realizada em Varginha, que teve por finalidade debater as políticas públicas de atenção às pessoas com deficiência na Região Sul do Estado). Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.572/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a previsão de início das obras de restauro e reforma do prédio onde funcionava a Escola Estadual Delfim Moreira, no Município de Juiz de Fora. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.932/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o quantitativo atual de poços tubulares existentes e em operação no Estado, em especial nas regiões do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri (Requerimento decorrente da 11ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, de 5/6/2019, que teve por finalidade debater a deficiência dos serviços de saneamento básico prestados pela Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – no tocante aos atrasos na construção e implantação das estações de tratamento de esgoto, aliados à má qualidade dos serviços prestados). Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.936/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao presidente da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – pedido de informações sobre o uso de tecnologias sociais e sustentáveis no abastecimento de água e tratamento de esgoto nas cidades da área de atuação da Copanor (Requerimento decorrente da 11ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular de 5/6/2019 que teve por finalidade debater a deficiência dos serviços de saneamento básico prestados pela Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – no tocante aos atrasos na construção e implantação das estações de tratamento de esgoto, aliados à má qualidade dos serviços prestados). Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Votação do Requerimento nº 1.937/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis para o abastecimento de água e o tratamento de esgoto nos municípios do Estado (Requerimento decorrente da 11ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular de 5/6/2019 que teve por finalidade debater a deficiência dos serviços de saneamento básico prestados pela Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Copanor – no tocante aos atrasos na construção e implantação das estações de tratamento de esgoto, aliados à má qualidade dos serviços prestados). Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 2.092/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. pedido de informações sobre o estudo acerca da MGS Administração e Serviços, em especial relativamente às implicações da demissão de funcionários dessa empresa. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Questões de Ordem

O deputado Fernando Pacheco – Boa tarde, presidenta desta sessão, deputada Rosângela Reis, todos os que estão nos acompanhando pela TV Assembleia. Boa tarde, deputados e deputadas presentes e funcionários que estão aqui também trabalhando. Eu venho, neste momento, registrar em Plenário um agradecimento e um resumo da bem-sucedida audiência pública Plataforma de Bioquerosene Renováveis da Zona da Mata, em que a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, da qual a presidenta desta sessão também é presidenta, e presidiu essa audiência... Nós tivemos grande expectativa positiva para o caminhar desse projeto de agora em diante. Nós entendemos que, de tão bem-sucedida que foi a reunião, ela poderá, de forma célere, chegar ao âmbito do governo Executivo estadual, para que possa institucionalizar esse projeto, encaminhando para os seus órgãos, para o PPAG, que está por vir, para o orçamento também poder abranger investimentos e parcerias do projeto Plataforma de Bioquerosene e Renováveis da Zona da Mata, que visa, primordialmente, do ponto de vista econômico, fomentar o combustível verde na aviação civil comercial, que vem causando danos na atmosfera com os gases poluentes, o CO2. E, dessa forma, com a macaúba e o extrativismo vegetal do seu óleo, esse combustível eliminaria 80% da poluição ambiental. E o fator econômico é preponderante para haver aceitação e tudo

constituir um largo projeto sustentável. Até chamamos para uma possibilidade de ser a primeira fronteira agrícola sustentável do mundo, porque é uma planta endêmica da Zona da Mata, da mata atlântica, que tem um poder de performance do óleo três vezes maior do que o óleo da palma. Ela nos moverá a uma condição de protagonismo na Zona da Mata e no Estado de Minas Gerais, e daí para diante o cenário é mundial. Poderemos atingir grandes mercados da aviação civil do mundo. Empresas de renome internacionais já estão sabendo desse projeto e querem ser parceiras dele. Então venho aqui, no Plenário, convocar o Poder Legislativo para ser indutor para o Executivo fazer a execução do projeto como ele tem que ser. Senão Minas Gerais vai perder a grande chance de ser protagonista, porque tem muitos locais querendo fazer o que nós estamos tentando na Zona da Mata. E, através da audiência pública, nós externamos isso para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, para que chegue a níveis do governo Executivo, e ele possa agilizar as inclusões necessárias. Estarei atento. Peço à deputada Rosângela Reis que me ajude na continuidade disso, para chegarmos até a Secretaria de Governo e fazermos a implantação do projeto de forma executiva mesmo, como tem que ser. Não pelo deputado, porque o nosso poder não é esse, mas entregando para o Poder Executivo a chance de acerto, de crescimento econômico, de sustentabilidade, de qualidade de vida, em que empresários, industriais, comerciantes, políticos e ambientalistas seriam todos beneficiados. E, com isso, o nosso estado poderia sair da situação de insegurança para ir para uma situação de melhor garantia. Então essa era a minha condição de estar aqui hoje, para registrar, em Plenário, o sucesso que foi a audiência pública, para que agora o governo Executivo tome as suas providências. Muito obrigado.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, presidente. Hoje eu quero falar aqui do assunto que acho que foi o principal, nos últimos dias, da pauta política brasileira. Eu quero falar da Amazônia. Em primeiro lugar, quero parabenizar o governo Jair Bolsonaro, que está tomando as medidas necessárias para conter os incêndios; que já mandou o Exército para a Amazônia, para tomar conta daquela região, pelo menos enquanto o problema estiver numa situação grave. E quero também destacar a situação internacional vexatória praticada por um palhaço, que tem um pensamento colonialista, que acha que pode mandar no Brasil. A França é um país que tem um território na Europa um pouco menor do que o nosso Estado de Minas Gerais, mas que emite mais CO2 do que o Brasil inteiro. O Sr. Emmanuel Macron preside um país que sediou o acordo de Paris, mas que não cumpre o acordo que leva o nome da sua capital. Ele quer ensinar o Brasil a tomar conta dos seus incêndios, mas não consegue tomar conta nem de uma catedral, importantíssima para todos os católicos. Quem não viu aqui a imagem chocante da Catedral de Notre-Dame em chamas? Só que esse cidadão que acha que pode mandar no nosso país decidiu levar ao G7 a questão da Amazônia, para que os outros países pudessem tomar conta do nosso território. Só que ele não foi acompanhado por ninguém, porque o Brasil se colocou numa posição assertiva e teve o apoio do presidente americano Donald Trump, teve o apoio do primeiro-ministro britânico Boris Johnson, teve o apoio até de pessoas com as quais já trocou farpas, como Angela Merkel. Macron ficou isolado e, no relatório do G7, nada tem sobre a Amazônia ou sobre a pauta ambiental do Brasil. Infelizmente, esse senhor achou que ia encontrar aquele Brasil, que foi chamado de anão diplomático por Israel, um Brasil subserviente, que aceita a agenda dos países ditos desenvolvidos de cabeça baixa, como se fosse inferior a eles. O Brasil agora mostra ao mundo a sua autonomia e a sua soberania. Nós sabemos cuidar do que é nosso. Fico muito feliz ao ver as manifestações de apoio e as ofertas de ajuda sincera de países como Israel, que, mesmo sob ataque, oferece ajuda ao Brasil, e dos Estados Unidos. Hoje, o presidente americano colocou que os Estados Unidos dão todo o apoio ao nosso país. Deixo a crítica também a alguns brasileiros hipócritas, que tanto falam de imperialismo, de entregar o nosso país aos estrangeiros e, agora, aplaudem esse canalha francês, com a ideia de internacionalizar a Amazônia. A Amazônia é do Brasil, e o nosso Exército está lá tomando conta. Ai de quem queira se meter lá! Vão ser bem recebidos pelo pessoal do Exército e vão entender por que eles cumprimentam um ao outro gritando “selva”. Muito obrigado!

O deputado Virgílio Guimarães – Muito obrigado, Sra. Presidente. Vim aqui, deputado Bruno Engler, concordar parcialmente com o seu pronunciamento no sentido de que a Amazônia é brasileira. Já estive lá, diversas vezes, visitei o Projeto Calha Norte, que conheço bem, participei das manifestações. Vi o trabalho do Exército Brasileiro ali. Evidentemente, não posso, de maneira alguma, concordar com a política ambiental que está sendo conduzida pelo atual governo, de maneira alguma. A questão da

Amazônia, de ela ser brasileira, sim, a Amazônia é do Brasil. Temos responsabilidades com a Amazônia e com o planeta. Essa dualidade tem que fazer parte de todo ser humano. Não é nenhuma falta de soberania que o mundo se preocupe com o que acontece com a Amazônia. Não é nenhuma falta de soberania que o resto do mundo se preocupe com a agressão aos direitos humanos de qualquer país. Portanto, parcialmente concordo. É um absurdo alguém questionar a autonomia do Brasil sobre a Amazônia, como também é um absurdo que qualquer governo brasileiro não cumpra suas responsabilidades para com o planeta. Essas responsabilidades são também em relação a nossa riqueza, que é a Amazônia e a nossa população. Hoje, vim a esse microfone, Sra. Presidente, para comunicar sobre a viagem que fiz a Brasília, cheguei agora, há poucos minutos. Fui, oficialmente, pela Assembleia Legislativa de Minas. Queria apenas fazer o relato dessa viagem que fiz. Tinha dois compromissos em Brasília: um, ontem, mais no final da tarde; o outro, hoje, pela manhã. Ontem, tive uma reunião com a equipe do ministro Gilmar Mendes, que está cuidando da questão de formular um acordo a respeito da criação da nova lei que regulamenta o art. 91 da ADCT da Constituição Federal, que cuida da compensação dos créditos do ICMS pela desoneração das exportações. Durante toda a minha trajetória, trabalhei em comissões do sistema tributário e orçamento, participei da Constituinte e fui também relator, exatamente, desse item. Em função disso, tive uma reunião extremamente proveitosa, esclarecendo pontos importantes sobre o que diz esse dispositivo constitucional. Fui cuidar das nossas dívidas pretéritas. O nosso governador e o nosso presidente da Assembleia, deputado Agostinho Patrus, estiveram em Brasília com um grande número de deputados, representantes desta Casa, apresentando a sua proposta a respeito desse tema. Porém, eu fui cuidar de algo complementar a isso, que é a Lei Complementar que regulamenta o art. 91, que, de fato, resolveria as questões futuras, inclusive serviria de base para o cálculo também de perdas pretéritas. Foi esse o assunto. Fiz um relatório. Depois vou encaminhar uma cópia desse relatório que elaborei com a equipe técnica para o conhecimento da Casa. Hoje pela manhã – aproveitando a viagem que já estava marcada pela equipe do ministro Gilmar Mendes, pelo Dr. Diego Veras, magistrado encarregado pelo ministro Gilmar para cuidar tecnicamente desse tema –, estive na Agência Nacional de Mineração para cuidar de uma questão socialmente importante, ou seja, os areeiros da cidade de São Francisco. Lá há um trabalho artesanal importante de mais de duzentas famílias, um trabalho centenário; alguns são filhos, netos de pessoas que ganham a vida recolhendo areia e estão passando uma dificuldade enorme exatamente porque não conseguiram ainda a legalidade de um direito minerário para essa atividade. Entrei aqui e houve uma mudança na legislação. Fui muito bem recebido lá pelo Dr. Bica, que vai tomar as providências no sentido de fazer uma interpretação mais favorável que não implique colocar em disponibilidade para leilão. Claro que esses aí não têm condição de atender a leilão, à disputa nesse nível, mas existem possibilidades legais de se fazer um atendimento em face da prioridade da questão social. Quero deixar aqui minha confiança em que esse assunto será bem resolvido para que aqueles areeiros da cidade de São Francisco voltem a trabalhar e voltem a sustentar adequadamente suas famílias e fornecer também areia de qualidade a preços competitivos para toda a população da região. Era esse o relatório que eu queria fazer sobre a minha viagem de ontem e hoje a Brasília. Muito obrigado.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, agradeço a V. Exa. Eu estava inscrito para falar da tribuna mas, em face de estar acumulado o trabalho na Comissão de Administração Pública, não pude fazer uso da palavra durante o pinga-fogo. Presidente, quero voltar a uma fala que iniciei aqui, anteriormente, em relação ao número de suicídios que vem, alarmantemente, crescendo entre os profissionais da segurança pública. Eu conversei agora com o deputado Coronel Sandro e com o deputado Bruno Engler. Estou aqui há 20 anos exercendo mandatos; fiquei 15 anos na Polícia Militar e nunca vi uma situação tão preocupante como a que estamos vivendo neste momento. Eu queria dar outra ênfase à minha fala anterior. Segundo a lei de efetivo, a última lei aprovada nesta Casa, a Polícia Militar deveria ter hoje 51 mil policiais militares na ativa. Há 38 mil policiais militares na ativa e 2 mil reconvocados. Quanto à questão do efetivo, da falta de efetivo, isso agravou – e muito – durante o desgoverno do PT. Ele prometeu a contratação de 12 mil, e não consegui sequer repor o número de policiais que havia se aposentado durante os últimos quatro anos do seu governo. O que acontece, presidente? Isso vem fazendo com que haja uma sobrecarga de trabalho dos policiais militares. Eu estou falando especificamente para servir como exemplo às outras carreiras também. A sobrecarga de trabalho vem causando o adoecimento de toda a tropa dos profissionais de segurança pública. Porque você vai ao sistema prisional, onde a sobrecarga também existe; você vai à

Polícia Civil, que está muito mais carente, pelo menos, há uma década. Então, isso vem impactando decisivamente para o adoecimento psicológico e psiquiátrico desses profissionais de segurança pública. Disse agora mesmo a um colega deputado que, quando eu servia no comando de viatura, às vezes, participava de uma troca de tiros, uma situação muito tensa, mas chegava em casa e separava a família. No entanto, você tinha ali uma coisa extraordinária. Quando você chegava e encontrava seu filho, o sorriso dele, aquilo funcionava como um refrigerador para diminuir aquela tensão do combate ao crime, porque você tem poeira, sol, chuva, madrugada. A denúncia que os policiais vêm fazendo constantemente pela Comissão de Segurança Pública, a qual tem dado voz, é sobre as escalas estressantes. Hoje o governo aperta o comando; o comando-geral aperta os comandantes de batalhões, que têm apertado a tropa, inclusive, com estatísticas, operações atrás de operações e um engessamento da escala, não permitindo o convívio social, que é fundamental para uma terapia desses profissionais de segurança pública. Aliado a isso, você tem a tensão da rua, uma troca de tiro. Quando você se desloca com a viatura em alta velocidade para atender uma ocorrência de assalto, não sabe com quem vai se deparar, se é com fuzil, se é com revólver 38, se é com a metralhadora. Em outra circunstância, você vai para uma ocorrência de trânsito e encontra uma situação de uma vítima toda esfacelada, com o crânio arrebentado, com as vísceras para fora. Isso tudo vem impactando. Em outra ocorrência, o policial chega e encontra a criança estuprada. Então, ele vai absorvendo aquilo que a gente chama, ao longo da carreira, das mazelas sociais. Isso, aliado a uma pressão de uma escala estressante, provoca o adoecimento desses profissionais de segurança pública. O governador precisa olhar isso com urgência. Por fim, obviamente que também não poderíamos deixar de falar aqui, a questão de um parcelamento de salário, que levou ao endividamento. E o endividamento leva a problemas familiares, a discussões internas, porque todo chefe e toda chefe de família sabem que isso acontece no dia a dia. Isso tudo junto forma essa bola de neve e faz com que o nosso pessoal venha a praticar o extermínio. Nós já aprovamos, deputado Grilo – vossa excelência é vice-presidente da comissão, também policial e sabe exatamente o que estamos trazendo aqui –, um requerimento de minha autoria. Faremos um debate para discutir esse alarmante índice de suicídio dos profissionais de segurança pública na Comissão de Segurança Pública. Vamos trazer psicólogos, psiquiatras, mas também as entidades de classe e os próprios profissionais, que vão relatar isso que estamos falando aqui. O que estou dizendo aqui, presidente, é apenas para dar eco, é um pedido de socorro. Comandante-geral da Polícia Militar, não deixe os comandantes apertarem e exigirem estatística, fazendo que a escala estressante adoça a tropa. Chefe da Polícia Civil, também não deixe que a falta de efetivo venha a adoecer os profissionais da Polícia Civil. Secretário de Segurança, Gen. Mário, não deixe que a superlotação das cadeias e a falta de contingente do sistema prisional adoçam esses profissionais, porque os índices de suicídio têm ganhado contornos, eu diria, alarmantes, e isso vamos discutir com absoluta responsabilidade. Porém, o governo, o Poder Executivo e o chefe de polícia precisam tomar providências imediatas em relação a efetivo, a sobrecarga de trabalho e a escalas, para tentar minimizar esse sofrimento e esse alarmante índice de suicídio dos profissionais de segurança pública. São essas as minhas questões de ordem, Sra. Presidenta.

O deputado Delegado Heli Grilo – Sra. Presidenta, Sra. Deputados, ouvi aqui o deputado Sargento Rodrigues fazer um desabafo pertinente. Realmente estamos preocupados, pois nunca vimos tanto suicídio nas polícias. A Polícia Civil não tinha muita coisa nesse sentido, mas hoje estamos assustados porque, vira e mexe, é um escrivão, é um investigador. Faz tempo que estive em Uberlândia, no sepultamento de um investigador que tirou a própria vida, praticou o autoextermínio. Estamos preocupados. Isso tem muito a ver com a questão da falta de material humano, sim. Hoje temos uma delegacia de plantão em Patrocínio, onde os delegados de Uberaba, de Araxá e de Uberlândia estão cumprindo plantão. Sabem como funciona isso? Ele sai à tarde e à noite, anda 250km e faz o plantão; e, no outro dia, sai de manhã e anda 250km. Olha, não há nem policial para ir com ele dirigindo. Muitas vezes não sobra para isso. Em Campos Altos, que é uma comarca onde há dois juízes e dois promotores, há um investigador de polícia e mais nenhum policial. Quando há um flagrante, o policial tem que fazer uma escolta sozinho, solitário com o criminoso. Nós temos Conceição das Alagoas onde não há delegado, mas, sim, dois juízes e dois promotores. Então, nós precisamos salvar esses policiais. Além do risco do autoextermínio, presidente, nós temos o risco de acidente nas estradas para esses policiais que fazem plantão em outras localidades. Delegado e investigador de Perdizes fazem plantão em Araxá; de Nova Ponte, faz plantão em Araxá; de Ibiá, faz plantão em Araxá.

Então, nós temos que diminuir essa tensão para que os policiais possam trabalhar nas suas comarcas e resolver, de forma tranquila, os seus inquéritos policiais; e trabalhar com competência, mostrando bem o serviço, porque, do jeito que está, nem dão conta de fazer. Material humano para investigar é quase impossível hoje. Parece-me que nós temos 1.040 delegados em atividade no Estado de Minas Gerais. São 850 municípios. Grandes cidades, como Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Uberaba, Montes Claros, Governador Valadares, Patos de Minas e tantas outras, precisam de um número maior de policiais. Estão todas à mercê da sorte e da boa cabeça da população. Então, nós queremos fazer coro a essa manifestação do Sargento Rodrigues e dizer que não é só a Polícia Militar. Como ele disse muito bem, o sistema prisional passa por um momento terrível: falta de material humano, muita gente entrando em estresse e se afastando por doença. Ou o governo dá um jeito de consertar isso... O que está acontecendo no sistema prisional? Acabou-se a cadeia de Conceição das Alagoas, deputado Duarte. Aí, transferem-se os 130 presos – caipiras como a gente chama os presos da nossa região, que estão acostumados com um pequeno movimento – e os levam para a penitenciária, para o presídio em Uberaba. Lá ele tem o crime organizado. Ou ele vai aderir ao sistema praticado por eles ou vai morrer. Quando houve a transferência desses presos, seis foram mortos porque não aceitaram caminhar junto com o sistema do crime organizado. Aqueles que na marra aceitam sobrevivem. Então, não podemos exigir de nenhum ser humano que aja em contrário a essa posição. Quem agiu contra morreu. Portanto o governo precisa pensar nisso e mudar o sistema prisional em Minas Gerais. O secretário está aí. O general precisa trabalhar bem para que esse sistema prisional não perca mais homens como vem perdendo. Muito obrigado.

O deputado Duarte Bechir – Sra. Presidente, o motivo primeiro da minha manifestação não seria a pauta aqui trazida pelos deputados Sargento Rodrigues e Delegado Heli Grilo. Mas, sobretudo, quero manifestar o meu apoio ao reconhecimento de que a polícia, para trabalhar, como qualquer outro funcionário, mais em decorrência da frequência de como trabalha na exaustão, tem que ter o mínimo de descanso. Isso não está acontecendo. Apelo ao bom-senso do secretário de Segurança e aos líderes de governo para que revejam a posição que hoje é colocada para as Polícias Militar e Civil: o estresse que tem levado ao autoextermínio. Isso é culpa do sistema que o tem propiciado. Deixo aqui a minha manifestação de apoio às falas dos deputados Sargento Rodrigues e Delegado Heli Grilo. Sra. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, a minha vinda hoje não é para estar na tribuna, mas, sim, para fazer uma questão de ordem. Quero deixar uma manifestação aos municípios, aos prefeitos, aos vereadores e às lideranças onde estão ocorrendo as anexações dos cartórios que funcionam nos distritos, indo passar a funcionar no cartório da comarca, lá na cidade. São cartórios com mais de 100 anos de vida. São cartórios que representam para aquelas comunidades o lugar onde se registra o filho, onde se realiza o casamento, onde se extrai uma nota de uma exportadora, de uma cooperativa. Muitos desses cartórios distam até mais de 100km de distância da sede do município. Não está havendo um planejamento prévio, uma discussão. A função do parlamentar, a nossa função é representativa. Somos a voz do povo aqui na Assembleia. Quando o prefeito fica sabendo que o cartório do distrito tal foi anexado ao município, isso já aconteceu sem, contudo, a Assembleia ter-se manifestado. Veja bem, excelência, presidente Rosângela Reis, o que vai acontecer depois das anexações. Se formatam todas elas. Elas serão formatadas. Aí vem para a Assembleia ratificar a decisão do Tribunal de Justiça ou não ratificar. Mas, uma vez anexado, uma vez já tendo gerado prejuízo, trazido dor de cabeça, desmoralização para o líder local, para o prefeito, para o deputado, o que se fazer se não houve tempo de discussão? Se não houve, pelo menos da parte do Tribunal de Justiça e nossa, o momento de ouvir o clamor sobre aquilo que o prefeito e aquela localidade tem passado? Existem cartórios aí, em distritos, seculares, importantes para a história de Minas Gerais, que já foram anexados. Ou seja, a legislação que se quer aplicada para que esses cartórios sejam anexados, vai depender, no final, deputado Tramonte, da aprovação da Assembleia. Veja bem: primeiro fazem, para depois nós aprovarmos; se faz sem discussão. Estive no Tribunal de Justiça e fui ao corregedor. Qual foi a minha surpresa, presidenta Rosângela Reis? O que o corregedor afirmou? “Olha, deputado Bechir, aqui só me cabe aplicar a lei. Aqui, neste momento, não cabem as explicações que o deputado tem trazido para que eu possa mudar o meu posicionamento, se anexa ou não.” O foro para isso será na etapa seguinte, quando serão designados os relatores de cada um daqueles processos de anexação. Aí vamos procurar o relator. Só que, no caso de Campos Gerais e de Córrego do Ouro, o cartório já foi anexado. Quer dizer, não tem mais o que fazer. Eu não vou ter oportunidade de discutir. Estive lá com o

prefeito. Estive lá com os vereadores de Córrego do Ouro. O cartório já foi anexado. Santo Antônio do Amparo tem duas exportadoras no distrito, que precisam emitir as notas para que a exportação saia. O que vai acontecer? Eles vão pegar a rodovia, sair na Fernão Dias e, da Fernão Dias, virão para Belo Horizonte. Vão ter que ir a Santo Antônio do Amparo ou a Bom Sucesso, porque não vai ter cartório. Nós temos de ter, em tudo que fazemos, a questão social. Temos de analisar, além da questão a financeira, a questão social. Abandonar essas pessoas nos distritos, muitos deles longínquos da cidade, alguns com distâncias superiores a 100km? O que será? Então a minha fala, presidente, vai ao encontro do posicionamento do deputado Marquinho Lemos, do deputado Zé Reis e do deputado Alencar. Aprovamos o requerimento, na Comissão de Administração Pública. Quero dizer aqui, em alto e bom som, que terça-feira que vem, às 14h30min, será a hora de prefeitos, de vereadores, de lideranças dessas comunidades dos distritos virem à Assembleia e se posicionarem. Pelo menos agora irão se manifestar, para que depois possamos ter consciência do que está sendo feito, do que não pode e do que deve ser feito. Esse é o nosso recado, presidente. Muito obrigado.

O deputado Zé Reis – Pela ordem, presidente Rosângela e todos que nos assistem neste momento. Venho aqui, neste momento singular... Não posso deixar de reiterar a preocupação com as forças de segurança, como colocado aqui pelos deputados Heli, Sargento Rodrigues, nosso Bruno Engler, logo mais cedo, nosso Coronel também ali presente, da Polícia Militar. Temos uma preocupação gigantesca com as forças de segurança. E de fato temos que nos preocupar, uma vez que os indícios não são bons. A verossimilhança do que à vem frente pode se agravar, e a preocupação é imensa. Quero aqui endossar, Coronel Henrique, a minha preocupação, e da mesma forma a minha disponibilidade junto a vocês. É claro, da mesma forma, parabenizamos o nosso Gen. Mário Araújo, que esteve na semana passada com a bancada federal buscando recursos federais justamente para permitir melhores condições de trabalho, melhores posições de infraestrutura, melhores condições para a corporação fazer o enfrentamento no dia a dia tanto no setor administrativo, quanto na rua. Também me traz aqui neste momento, um momento muito delicado, a anexação dos cartórios, especialmente daqueles que não têm seus serventuários efetivos – e, diga-se de passagem, é um número imenso, um número significativo em todo o Estado de Minas Gerais. Por exigência do CNJ, do Conselho Nacional de Justiça, o o nosso desembargador e juiz-corregedor determinou uma extinção, uma anexação, uma extinção de forma indireta. Cito o Município de Montalvânia, que já teve uma comarca anexada, a Comarca do Município de Manga, município que faz divisa com o Estado da Bahia, município predominantemente rural, onde, neste exato momento, estão sendo anexados três cartórios. Ou seja, se nós tivemos a comarca sendo anexada, se nós tivemos agora os cartórios sendo anexados, o que mais teremos? Em dezembro, a BR-030 foi anexada, foi levada para o Estado da Bahia. Qual será o próximo ato? Que notícia ruim vai acontecer para o Município de Montalvânia? Não diferente é a situação do Município de Chapada Gaúcha, cujo Distrito de Serra das Araras teve seu cartório, com data de 1940, de uma forma rápida, abrupta, anexado, extinto. Isso aconteceu também em Januária e em tantos outros municípios. O Distrito de Brejo do Amparo, que é mais velho do que a própria cidade de Januária, será anexado. Simplesmente, logo mais, teremos crianças e jovens de 16, 20 anos de idade sem um único documento, ou seja, o documento principal, que é a certidão de nascimento. Há distritos que estão a 100, 120km de distância, e as parturientes fazem seus partos em casa, o que hoje ainda é, infelizmente, uma realidade no sertão, ainda é uma realidade no Norte de Minas. Isso acontece justamente pela dificuldade e pela qualidade de saúde na região. Essa criança vai fazer o seu registro de nascimento onde? O seu casamento, casamento regional, local será celebrado onde, se o distrito não tem linha regular? Para fazer um reconhecimento de firma simples de R\$5,00, R\$6,00, a pessoa vai ter que pagar passagem para ir à cidade, quando encontrar alguém que possa levá-lo, e ainda perder o seu dia de serviço, voltar com outra despesa e ainda pagar as custas do cartório. Ou seja, um simples reconhecimento de firma de R\$5,00, R\$6,00 vai passar a custar R\$100,00, cento e poucos reais, numa região que já tem suas deficiências, já tem suas limitações quanto à presença do Estado e que ficará ainda muito mais deficiente quanto à presença de Estado. O que me espanta é o custo, é a relação custo. Embora seja uma decisão do CNJ, como aqui repito, é uma anexação que não tem custo, porque o cidadão já paga o serviço. Isso vai justamente na contramão de uma decisão do STF, que cria um modelo de cartório, o cartório da cidadania – posso assim chamá-lo –, que permite não só os serviços de cartórios normais existentes, mas também agregar outros serviços, como expedição de identidade, carteira de trabalho e muitos outros. Ou seja, no

momento em que o Estado deveria se aproximar da população, nós estamos fazendo o caminho inverso, nós estamos nos distanciando do cidadão, nós estamos nos tornando ainda mais ausentes na vida do cidadão do sertão. Então, trago aqui o meu pedido encarecidamente e o meu convite aos demais deputados, a todos os prefeitos que estiveram aqui na semana passada, em caminhada, para que na terça-feira possamos, às 14h30min, discutir melhor o assunto, buscar uma alternativa, ganhar mais tempo. Sabemos da necessidade do concurso, mas sabemos também da exigência do concurso e da dificuldade de um bacharel em direito, com todas as características, ir para uma cidade para ganhar R\$2.000,00, R\$3.000,00. Precisamos achar uma alternativa. A extinção, a anexação, como assim seja, não é a solução para o momento. Então, trago aqui a minha preocupação, o meu chamado, e o meu agradecimento a todos que nos ouvem. O meu chamado é para terça-feira, às 14:30 horas, acharmos uma solução melhor. Muito obrigado, presidente.

O deputado Mauro Tramonte – Sra. Presidente, deputada Rosângela, que brilhantemente comanda a nossa sessão de hoje, quero falar com o nosso deputado Zé Reis que, na verdade, deputado, há outras regiões que também precisam de mais cartórios. Há regiões, por exemplo, no Sul de Minas, que têm cidades com 160, 170, 180 mil habitantes e só possuem um cartório, monopolizando tudo, o que é o inverso, precisa haver mais cartórios na região. Estamos lutando para isso também, com certeza. Um segundo caso, eu gostaria só de dizer... Todo mundo já falou e muitos deputados falaram sobre o problema da Amazônia. O que eu não entendo no Brasil, presidente, é o seguinte: por que não endurecemos as leis de incêndio criminoso? Eu não entendo. Eu procuro entender, às vezes, como as coisas acontecem, mas eu não consigo entender. Hoje se alguém comete o ato de matar algum animal silvestre acaba sendo preso, e é crime inafiançável. Mas a pessoa pode colocar fogo nas matas, pode matar a fauna, a flora, trazer problema de saúde para as pessoas, acabar com propriedades, sistemas elétricos, são coisas perigosas, que ela não responde pelo crime pelo qual deveria responder. Por que o incêndio criminoso não se torna – é uma coisa que eu cobro há muitos anos – um crime hediondo e inafiançável? Ora, a pessoa mata um animal na fauna silvestre, por exemplo, um mico, que é um animal silvestre, e vai preso por um crime inafiançável. Só que ele pode botar fogo, acabar com animais, até provocar uma série de problemas com os animais que estão em extinção, que ele responde pelo quê? Por qual crime ele vai responder? Qual é o crime pelo qual ele responde? De incêndio. Deveriam mudar essa lei. Tenho certeza de que os nossos deputados federais, os nossos senadores, os nossos juristas estarão atentos para mudarem essas leis. Eu sei que não vai acabar, mas, pelo menos, vai melhorar. Tem gente que, do nada, vai para as estradas e coloca fogo nelas, do nada. “Vamos lá botar fogo, que eu quero ver o fogo pegar”. Olhem, esta semana em Belo Horizonte... Olhem os bairros como que estão enfumaçados, cheios de problemas. Os bombeiros estão trabalhando dia e noite para apagar incêndio, e não é possível que a maioria, 90%, desse fogo que aconteceu de noite na mata seja espontâneo. A maioria é incêndio criminoso. A que responde, se for pega uma pessoa dessa? Qual é o crime? Qual é a penalidade? Então, vamos apelar para que os nossos deputados federais, os nossos senadores, os nossos juristas, nossos legisladores lá em cima mudem essas leis, passando o incêndio criminoso para um crime inafiançável e crime hediondo. Obrigado.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidenta, boa tarde. Eu pedi a palavra para registrarmos uma importante tarefa, uma atividade desenvolvida pela Comissão de Administração Pública, na manhã desta terça-feira, quando fizemos uma visita técnica à base da Cemig, em São Gabriel. Presidenta, foi muito didático compreender a importância daquela base naquela região para todo o vetor norte, o trabalho desenvolvido por 115 trabalhadores da Cemig, que têm por mês 75 mil atendimentos à população, fora as situações de emergência, numa região que atende, além de toda aquela região de Belo Horizonte, mais 10 municípios. Os trabalhadores também nos relataram essa importância, porque muitos fazem o retrabalho, quando o trabalho da empreiteira não é feito com a devida eficiência, qualidade e presteza. O que nos preocupa é a possibilidade, de acordo com o governo do Estado, de fechar aquela base, vendê-la e deslocar todos os seus trabalhadores para a outra base, que é a base do Bairro Camargos, ali no anel rodoviário. Esse deslocamento que parece algo administrativo, burocrático, não é, significará mais tempo que a população esperará pelo atendimento mínimo, significará que o trabalhador não conseguirá fazer mais atendimentos durante o seu turno, em função de regras de deslocamento, as situações de emergência demorarão ainda mais, e tenho dúvidas se serão sequer atendidas. E me espantou também, porque, segundo os dados do governo estadual, a venda daquela base, o seu fechamento... É uma base que custa ao Estado

R\$1.000.000,00 por ano, mas ela lucra R\$2.000.000.000,00. Eu não consegui entender a conta do governo do Estado em relação a isso. Então nós apresentaremos proposições e debates para que a base São Gabriel permaneça aberta, porque ela é estratégica e essencial para todo o Vetor Norte como também aos 10 municípios. Ouviremos os municípios em audiência de convidados já proposta à mesma Comissão de Administração Pública e também conheceremos as condições de trabalho lá da unidade do Bairro Camargos, que é a unidade do anel rodoviário. Acho que há uma forma de privatização, que é esse sucateamento. Você vai fechando, vai vendendo, vai demorando no serviço, para que a população acredite que o serviço é tão ruim que, de fato, passa a defender a terceirização. Então nós temos que defender mais serviço público, mais concurso público, e as bases precisam estar próximas das pessoas, para que tenham um atendimento rápido e de qualidade. E foi o que eu pude presenciar no trabalho da Comissão de Administração Pública, realizado hoje, no período da manhã. Compartilho essa visita, porque eu achei de extrema importância e necessidade, para que as pessoas compreendam a importância estratégica de cada base da Cemig, que tem uma função estratégica de atendimento, que não será substituída por nenhuma empreiteira. Imagine, presidenta, no meio do período de chuva, que é o período de maior interrupção de energia, uma empreiteira que prestaria serviço no lugar da base quebra, fecha. Quem responde por isso? Ninguém, mas quem responde pelo trabalho da Cemig? Você tem um Estado, e as pessoas precisam ter a garantia da prestação de serviços do Estado, e não a entrega para a iniciativa privada, porque ela fica sem garantias, inclusive, de atendimento no momento em que ela mais precisará. Então compartilho o nosso trabalho hoje junto à Comissão de Administração Pública, e seguiremos fazendo os debates para o fortalecimento da Cemig como estatal. Obrigada.

Encerramento

A presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 28, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 7/8/2019

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Delegada Sheila e os deputados Cássio Soares e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado da Secretaria de Estado Adjunta de Planejamento e Gestão, publicado no *Diário do Legislativo* em 11/7/2019. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 4.920/2018, em redação final, do qual designou como relator o deputado Delegado Heli Grilo. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 3.395/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a fiscalização no Estado de clínicas particulares voltadas para a internação involuntária de dependentes químicos, bem como as medidas adotadas para coibir possíveis violações como cárcere privado, trabalho análogo ao escravo e maus-tratos nesses estabelecimentos. Em seguida, são aprovados os seguintes relatórios de visita: ao Departamento de Investigação Antidrogas da Polícia Civil, localizado no Município de Belo Horizonte, realizada em 2/7/2019, e ao Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop, ao Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas – CAPS-AD –, e à Comunidade Terapêutica Ele Clama, localizados no Município de Contagem, realizadas em 25/6/2019, que seguem publicados após as assinaturas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Delegada Sheila, presidente – Delegado Heli Grilo – Gustavo Mitre.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Local visitado: Departamento de Investigação Antidrogas, em Belo Horizonte

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 921/2019, de autoria da deputada Delegada Sheila, a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas esteve, em 2/7/2019, no Departamento de Investigação Antidrogas da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, localizado na Av. Presidente Antônio Carlos, 901, Bairro São Cristóvão, em Belo Horizonte, para conhecer a estrutura e o funcionamento do departamento, responsável pela repressão de uso e tráfico de drogas no Estado.

A visita contou com a participação da autora do requerimento, deputada Delegada Sheila, e do deputado Heli Grilo, respectivamente presidente e membro efetivo da comissão, tendo sido acompanhada, no todo ou em parte, por: Charlles Evangelista, deputado federal; Julio Wilke, chefe do Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico – Denarc – da PCMG; Windsor de Mattos Pereira, delegado da PCMG, chefe de Divisão da 1ª Delegacia do Denarc; Rodolfo Tadeu Machado, delegado da PCMG, da 2ª Delegacia do Denarc; Daniel Moraes Cançado de Araújo, delegado da PCMG, da 3ª Delegacia do Denarc; Daniel Augusto dos Reis, delegado da PCMG, da 4ª Delegacia do Denarc; Thiago Saraiva, delegado da PCMG, da 5ª Delegacia do Denarc; Wagner Silva, chefe do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP – da PCMG; Luciano Guimarães de Nascimento, delegado da PCMG, do DHPP; Bianca Mondaini, delegada da PCMG, do DHPP; Rogério Antônio da Silva, inspetor da PCMG, do Denarc; Vander Tavares Gomes, inspetor da PCMG, do Denarc; e Silvana Aparecida Pinto Souza, chefe de cartório do Denarc.

Relato

Julio Wilke, antes lotado no Departamento Estadual de Investigação de Fraudes e no atual cargo desde janeiro deste ano, explicou, ao receber a comissão, que, anteriormente, existia uma Divisão Antidrogas na PCMG, tendo sido ela transformada em departamento – o de Investigação Antidrogas – em 2008 e, este, transformado no atual Departamento Estadual de Combate ao Narcotráfico, em 2015¹, a fim de atender a uma padronização nacional de nomenclatura e de identidade entre todos os departamentos de polícia do País criados com essa finalidade. Esse processo de padronização, segundo Julio Wilke, também ocorreu em 2015 com o Departamento de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP –, hoje funcionando no mesmo endereço do Denarc, ocupando este o segundo andar e a parte de trás e, o DHPP, o restante do prédio.

O chefe do Denarc explicou que o departamento possui, desde que ele assumiu o cargo, cinco delegacias ativas, apesar da previsão da existência de sete, pois houve necessidade de readequação devido à carência de recursos humanos. Afinal, elucidou, há hoje menos efetivo do que nos anos 2012-2014, e cada equipe funciona com seis policiais, havendo apenas três escrivães para as cinco delegacias, números muito aquém do ideal. Afirmou, no entanto, que a situação melhorou no Denarc após a reestruturação promovida pelo atual chefe da PCMG, delegado-geral Wagner Pinto, pois antes só havia dois delegados. E asseverou que, apesar do déficit de pessoal, o Denarc atua de forma eficaz, dado o empenho e a qualificação de toda a equipe.

O deputado Delegado Heli Grilo pontuou haver déficit de 43,4% no efetivo da Polícia Civil no Estado, em especial escrivães, pois o ideal, no caso das delegacias do Denarc, seriam dois escrivães para cada uma. Nesse sentido, defendeu a necessidade de recomposição dos quadros da instituição, inclusive a fim de assegurar sua presença nos 853 municípios mineiros, e mencionou o recente anúncio, pelo Poder Executivo, sobre a nomeação de 425 investigadores de polícia, excedentes de concurso realizado em

2014, avaliando tratar-se de avanço importante, porém pequeno, em face de toda a demanda. Disse ainda que 28% do orçamento de Minas Gerais é destinado à Polícia Militar, e apenas 3,6% à Polícia Civil e 3,4% ao Corpo de Bombeiros Militar. Avaliou também que, diferentemente do que ocorre com o efetivo da PCMG, o número de oficiais na PMMG é muito alto, mas que só soldados fazem o policiamento ostensivo nas ruas. Além disso, a PMMG faria marketing por meio de suas bases móveis, algo que a PCMG não faz, mas também deveria fazer.

Questionados por Luciano Guimarães de Nascimento, delegado do DHPP, sobre a reforma da previdência, hoje em tramitação no Congresso Nacional, os deputados estaduais presentes se manifestaram a favor dela, por considerarem-na necessária. Porém, ambos fizeram ressalva quanto à importância da inclusão dos policiais civis no texto da Proposta de Emenda à Constituição – PEC – nº 6/2019, em discussão, haja vista a avaliação de que deve haver um mínimo de paridade com os militares e os policiais federais e que haverá muita dificuldade para que Minas Gerais legisle acerca dessa matéria: por um lado, devido à representação de outros segmentos de servidores públicos na ALMG (em especial, professores); por outro, em face das atuais restrições orçamentárias do Estado (e o impacto financeiro relacionado à previdência dos policiais militares, o qual será bastante robusto).

O deputado Delegado Heli Grilo acrescentou que a justificativa para a diferenciação relativa aos militares das Forças Armadas é a iminência de uma guerra; porém, os policiais, tanto militares quanto civis, vivenciam uma guerrilha urbana diária, e isso deve ser levado em conta. Já a deputada Delegada Sheila relatou que tem ido a Brasília com frequência para acompanhar de perto as discussões em torno da PEC nº 6/2019, e que, de fato, há uma grande celeuma sobre a inclusão ou não de estados e municípios no texto em tramitação, estando isso longe de uma definição. No entanto, continuou a parlamentar, os deputados federais de seu partido já têm preparados destaques sobre essa matéria para apresentar na Câmara dos Deputados. Para a deputada, é justo haver diferenciação quanto à paridade e à integralidade para os servidores públicos, em especial os da segurança pública, pois não têm Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, como os trabalhadores da iniciativa privada.

Julio Wilke afirmou estarem muito otimistas com o fato de a PCMG ter hoje representantes no parlamento mineiro tão atuantes e empenhados na defesa da categoria. Em seguida, conduziu a visita pelas instalações do Denarc. Foram vistas: as salas da chefia do departamento e das delegacias, assim como a da chefia do cartório e a do próprio cartório; uma cela, para prisões temporárias até a conclusão de procedimentos policiais iniciais e o devido encaminhamento da pessoa detida; três cômodos, isolados por uma grade reforçada em área de acesso restrito, com grande quantidade de diversos tipos de drogas apreendidas, aguardando incineração, além de sala de controle sobre todos os procedimentos envolvidos nessa atividade. Nesse ponto, o chefe do Denarc explicou que o processo de incineração é complexo, a começar da logística para o transporte das drogas até a siderúrgica; são realizadas, em média, duas ou três incinerações ao ano, porém o ideal seriam mais duas, pelo menos; ali ficam guardadas apenas as drogas apreendidas em Belo Horizonte, apesar de a atuação do departamento abranger todo o Estado; em alguns casos, são também armazenadas drogas apreendidas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, haja vista a impossibilidade ou o risco de sua manutenção nos locais onde foram achadas.

Outra sala visitada foi a da central de inteligência: considerada “a menina dos olhos” do departamento, tem acesso restrito, é mantida sempre trancada e atua 24 horas por dia, realizando todas as operações de monitoramento telefônico do Denarc, numa atuação pautada não em regionalização, mas sim em delegacia de permanência, a qual, segundo Julio Wilke, é uma nova forma de investigação. Nesse momento, tanto os parlamentares estaduais presentes quanto o chefe do Denarc enfatizaram a necessidade de um equipamento da marca Cellebrite, de modo a contribuir para a obtenção de dados contidos em aparelhos celulares apreendidos, e a deputada Delegada Sheila mencionou sua intenção de apresentar emenda à lei orçamentária do Estado com essa finalidade.

Na área externa, foi verificada a existência de uma copa e área isolada para o estacionamento de veículos. Ali, o deputado federal Charles Evangelista se comprometeu a buscar recursos da União para a aquisição de, pelo menos, um equipamento da marca

Celebrite para o Denarc e anunciou a protocolização de pedido à Mesa da Câmara dos Deputados para a instalação de uma Frente Parlamentar de Enfrentamento às Drogas.

Pôde-se observar que, de modo geral, todas as instalações estão bem conservadas e cuidadas, aparentando recente reforma da estrutura predial. Na avaliação da deputada Delegada Sheila, presidente da comissão, a estrutura do Denarc é boa e especializada, faltando, no entanto, recursos humanos e equipamentos especializados, com tecnologia de ponta, para o setor de inteligência, com o que fez coro o deputado Delegado Heli Grilo.

Ao final, os parlamentares presentes e o chefe do Denarc foram recebidos por Wagner Silva, Chefe do DHPP, em sua sala no quarto andar do mesmo prédio, onde se conversou mais sobre a tramitação da PEC nº 6/2019.

Conclusão

A Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas cumpriu a finalidade da visita, pois conheceu a estrutura e o funcionamento do departamento da PCMG responsável pela repressão ao uso e tráfico de drogas em Minas Gerais.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2019.

Delegada Sheila, relatora.

¹ Decreto nº 46.882, de 4/11/2015.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas

Locais visitados: Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro Pop) Eldorado, Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (Caps-AD) Eldorado e Comunidade Terapêutica Ele Clama

Apresentação

Em atendimento aos Requerimentos de Comissão nºs 2.537/2019, 2.538/2019 e 2.539/2019, apresentados pela deputada Delegada Sheila, esta comissão visitou, no dia 25/6/2019, o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro Pop) Eldorado, o Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (Caps-AD) Eldorado e a Comunidade Terapêutica Ele Clama, localizados no Município de Contagem, para conhecer os trabalhos desenvolvidos por essas instituições.

Participou da visita a deputada Delegada Sheila, que foi recebida por Soraya Romina, presidente do Conselho de Política Sobre Álcool e Outras Drogas de Contagem – Comadc –, Kátia Bordoni e Adriano Faria, representantes da Prefeitura de Contagem. Também participaram da visita Luíza Mara da Silva Lima, coordenadora de Políticas para Pessoas em Situação de Rua e subsecretária de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, Márcio Gomes, representante da subsecretaria de Políticas Sobre Drogas da Sedese, e a capitã Danúbia Lopes, chefe da Seção de Prevenção às Drogas e Proteção Escolar da Polícia Militar de Minas Gerais.

Relato

A visita da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas ao Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro Pop) no Eldorado, o Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (Caps-AD) e a Comunidade Terapêutica Ele Clama fez parte da programação da Semana Nacional de Políticas Sobre Drogas, que recaiu neste ano entre 24 e 28 de junho. Essas instituições integram a Rede de Assistência e Atenção Psicossocial do Município de Contagem para pessoas que usam ou abusam de álcool e outras drogas.

Inicialmente, a deputada Delegada Sheila foi recebida na sede da Prefeitura de Contagem por seus representantes, que lhe informaram sobre o Plano Intersetorial de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas do município, lançado no mês de junho. Construído

pelo Comitê Permanente Intersetorial sobre Drogas de Contagem, o plano apresenta conceitos, diretrizes e ações que norteiam a política sobre drogas da cidade e se estrutura em três eixos: prevenção; cuidado, tratamento e reabilitação; e reinserção social. O plano ficará disponível para consulta pública no *site* da prefeitura entre os meses de julho a outubro de 2019 e depois será submetido ao Conselho de Política Sobre Álcool e Outras Drogas de Contagem – Comadc –, para ser transformado em um projeto de lei.

A deputada Delegada Sheila reconheceu o trabalho desenvolvido pelo município na área e avaliou que o poder público precisa fomentar o trabalho em rede, em que um serviço complementa o outro.

Em seguida, a comissão visitou o Centro Pop Eldorado, que integra a Proteção Social de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – Suas – do Município de Contagem e funciona como espaço de convivência para as pessoas em situação de rua, ofertando serviços de acolhida, escuta, orientações relativas aos direitos sociais, oficinas e encaminhamento para os demais serviços da rede ou de outras políticas públicas, quando necessário. Os usuários também podem tomar banho e lavar suas roupas no local. São atendidas no espaço cerca de 60 a 65 pessoas em situação de rua.

A unidade, que funciona desde março de 2019 no Bairro Santa Cruz Industrial, conta ainda com telecentro e refeitório, em que são servidos o café da manhã e o lanche da tarde. Segundo a coordenadora, Vanessa Rezende, o novo espaço atende bem às necessidades do público a que se destina, pois fica próximo a vários serviços do município. Além disso, também funciona como referência para as equipes de abordagem social nas ruas.

O Centro Pop cede espaço para as reuniões dos Alcoólicos Anônimos, realizadas às terças-feiras de manhã, em que participam pessoas em situação de rua ou residentes da comunidade local. O atendimento do Centro Pop às pessoas em situação de rua com problemas relacionados ao uso de drogas é feito a partir da demanda do usuário e consiste na orientação e no encaminhamento a serviços especializados.

Durante a visita ao local, a deputada Delegada Sheila recebeu do Comadc selo que identifica a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas como parceira do Município de Contagem no trabalho de prevenção ao uso de drogas.

Na sequência, a comissão visitou o Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas – Caps AD Eldorado –, que foi inaugurado em 2014 e funciona em um imóvel alugado, situado a alguns metros do Centro Pop Eldorado. Segundo a diretora Reila Rezende, a unidade será transferida nos próximos meses para um novo imóvel, reformado de acordo com os critérios do Ministério da Saúde para o seu funcionamento.

O Caps AD acolhe pessoas com dependência química que chegam por demanda espontânea ou encaminhadas por outros serviços. Atualmente são atendidos 27 a 30 usuários em permanência diurna e realizados cerca de 40 atendimentos ambulatoriais por dia. Há atendimento médico, se necessário, de segunda a sexta-feira. Além disso, o espaço oferece oficinas e faz parcerias para a realização de atividades externas, como jogos de futebol e idas ao cinema.

A capacidade de permanência noturna é de 10 leitos, porém a modalidade é oferecida apenas quando se verifica a necessidade de manter o usuário em um espaço protegido e a sua família precisa se reorganizar. Para todos os atendidos, busca-se manter o convívio com a família e o vínculo com o serviço, em articulação com outros pontos da rede, conforme o projeto terapêutico específico. Segundo a diretora, grande parte do público da unidade está na fase produtiva, o que torna mais importante atuar em sua reinserção social, seja pela educação, pela cultura, pelo esporte, seja pelo trabalho.

Por fim, a comissão visitou a Comunidade Terapêutica Ele Clama, que funciona no Bairro Tupã, em Contagem, em uma área de 23 mil metros quadrados. Com capacidade para 60 vagas e uma lista de espera de 75 pessoas, atende atualmente 45 homens, em regime de permanência de geralmente 6 meses, que pode se estender a 9 meses, segundo a avaliação do profissional de referência técnica e do plano de atendimento singular do acolhido.

As visitas das famílias à comunidade ocorrem uma vez por mês e os residentes entram em contato telefônico com os familiares aos finais de semana. São realizados atendimentos psiquiátrico (quinzenalmente) e social, além de grupos terapêuticos e oficinas. No local funcionam padaria, horta, granja, academia em fase de montagem, biblioteca e espaço para palestras.

O diretor da comunidade, Daniel Abranches, disse que vem recebendo com regularidade os repasses de recursos dos convênios federal e estadual que mantêm a entidade. Segundo ele, o encaminhamento à comunidade terapêutica, que tem por objetivo recuperar a autoestima e a disciplina dos residentes, é o último recurso, por se tratar de uma intervenção mais rígida. Informou que as comunidades terapêuticas estão tentando se alinhar e padronizar uma metodologia de atendimento.

Soraya Romina, presidente do Comadc, informou que o conselho visita a cada mês uma comunidade terapêutica. Ressaltou que o atendimento à pessoa com dependência química requer uma abordagem em rede, que considere vários tipos de serviços. Observou ainda que é necessário fiscalizar o funcionamento dessas entidades, mas que também é preciso reconhecer as que desenvolvem um trabalho sério.

Conclusão

A visita permitiu à Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas conhecer diferentes modalidades de serviços oferecidos pelo Município de Contagem para a atenção de pessoas com dependência de álcool e outras drogas ou em situação de rua e constatar o valor do trabalho ali desenvolvido. Ficou evidente a necessidade de o poder público fomentar o trabalho em rede, articulando serviços das áreas de saúde, assistência social, trabalho e educação, entre outros, para atuar na prevenção do uso de drogas e na assistência integral às pessoas com dependência química.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2019.

Delegada Sheila, relatora.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/8/2019

Às 15h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Zé Guilherme, Fábio Avelar de Oliveira e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância da aprovação de um plano estadual das juventudes, buscar alternativas para a garantia do plano no cenário de restrição orçamentária do Estado e comemorar a Semana Estadual das Juventudes, que tem como tema "Juventudes e direitos humanos". Registra-se também a presença dos deputados Coronel Henrique, Mauro Tramonte, André Quintão e Professor Cleiton. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Ana Paula de Jesus, tesoureira do Conselho Estadual da Juventude; Priscylla Ramalho Dias Ferreira, coordenadora-geral do Fórum das Juventudes da Grande BH; e Mariana da Silva Borges, secretária regional da Pastoral da Juventude – Leste 2; e os Srs. Tomaz Duarte Moreira, coordenador de Políticas para Juventude da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese, representando a secretária de Estado de Desenvolvimento Social; Jonathan Felix de Souza, presidente do Conselho Estadual da Juventude; e Wesley de Assis Costa, vice-presidente do Conselho Estadual da Juventude. Após fazer as considerações iniciais, a presidência concede a palavra ao deputado Ulysses Gomes, coautor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Zé Guilherme, presidente – Coronel Henrique – Fábio Avelar de Oliveira – Mauro Tramonte – Ulysses Gomes.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40/2019 NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/8/2019

Às 15h46min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gil Pereira, Ulysses Gomes, Cássio Soares e Inácio Franco, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2019, na forma do Substitutivo nº 1, no 1º Turno (relator: deputado Cássio Soares). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Gil Pereira, presidente – Luiz Humberto Carneiro – Cássio Soares.

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/8/2019

Às 16h8min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Laura Serrano e os deputados Thiago Cota, Fábio Avelar de Oliveira e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Thiago Cota, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 516/2019, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Glaycon Franco. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é rejeitado o parecer pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 948/2015 (relatora: deputada Laura Serrano), registrando-se o voto a favor da deputada Laura Serrano. Foi designado novo relator (deputado Virgílio Guimarães) e em seguida aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 948/2015 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Virgílio Guimarães), registrando-se o voto contrário da deputada Laura Serrano. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o Requerimento nº 3.760/2019, do deputado Glaycon Franco, em que requer seja realizada audiência pública em conjunto com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com o objetivo de debater assuntos relacionados a impactos econômicos e ambientais da Estação Ecológica de Fechos. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Thiago Cota, presidente – Guilherme da Cunha – Glaycon Franco – Virgílio Guimarães.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 20/8/2019

Às 18h15min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Coronel Henrique e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do

§ 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a atuação do médico veterinário em estabelecimentos que realizam comércio varejista de produtos de origem animal no Estado e a Resolução SES-MG nº 6.693, de 29 de março de 2019. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Ângela Ferreira Vieira, diretora de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado de Saúde, representando o Sr. Dário Brock Ramalho, subsecretário de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, e Bárbara Silveira Costa, membro da Diretoria da Sociedade Mineira de Medicina Veterinária e da Comissão de Inspeção de Alimentos do CRMV-MG, representando o Sr. Vitor Márcio Ribeiro, presidente da Sociedade Mineira de Medicina Veterinária; e os Srs. Flávio Marcos Lemos Viegas, médico veterinário e gerente de inspeção do Grupo Super Nosso, José Geraldo Ribas, procurador-chefe do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV-MG –, Leorges Moraes da Fonseca, integrante da Comissão Nacional de Medicina Veterinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV-MG –, Wagner Luiz Moreira dos Santos, professor do Departamento de Tecnologia e Inspeção em Produtos de Origem Animal da Escola de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, Bruno Divino Rocha, presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV-MG –, Ronaldo Gil Pereira, médico veterinário especialista em Segurança Alimentar e Qualidade Nutricional, Amauri Artimos da Matta, coordenador do Procon Estadual de Minas Gerais, e Roberto Maurício Carvalho Guedes, vice-diretor da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece as considerações iniciais. Em seguida, concede a palavra ao deputado Gustavo Santana. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Coronel Henrique, presidente – Inácio Franco – Tito Torres.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 21/8/2019

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados João Magalhães, Raul Belém, Roberto Andrade e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Guilherme da Cunha, André Quintão, Gustavo Valadares, Luiz Humberto Carneiro, Tadeu Martins Leite, Zé Guilherme, Bartô e Delegado Heli Grilo. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a debater, em audiência pública, o processo seletivo para nomeação de cargos comissionados através do Programa Transforma Minas e a participação da Comunitas: Parcerias para o Desenvolvimento Solidário, organização da sociedade civil promotora de parcerias entre o setor privado e o poder público, no Programa Juntos pelo Desenvolvimento Sustentável e em outras ações do governo do Estado. A seguir, comunica o recebimento de e-mail da Sra. Leticia Piccolotto Ferreira, presidente executiva da Fundação Brava, recebido em 12/8/2019, informando a impossibilidade dessa fundação participar da presente audiência; e correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Sr. Alexandre Silva Leles, da Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça; e do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda (6), subsecretário de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado de Governo (26/7/2019); do Sr. Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes, secretário de Estado de Fazenda; e do Sr. Otto Alexandre Levi Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão (3/8/2019). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.919/2016, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Osvaldo Lopes. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência

pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Kênya Kreppel Dias Duarte, subsecretária de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão; Kátia Suzane Lima Mendes Araújo, assessora da Procuradoria-Geral de Justiça, representando o procurador-geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG; Bruna Eboli, Diretora, da Vetor Brasil, representando a Sra. Joyce Toyota, diretora executiva e cofundadora da Vetor Brasil; e os Srs. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag; Antônio Carlos Macedo de Castro, advogado; e Weber Sutti, diretor de Projetos da Fundação Lemann, representando a Sra. Letícia Piccolotto, presidente executiva da Fundação Brava. A presidência concede a palavra ao deputado Raul Belém, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira – Sargento Rodrigues – Roberto Andrade – Osvaldo Lopes.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/8/2019

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Osvaldo Lopes e Fernando Pacheco (substituindo o deputado Raul Belém, por indicação da liderança do BSMG). Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Junior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Retira-se o deputado Fernando Pacheco e registra-se a presença dos deputados Dalmo Ribeiro Silva (substituindo o deputado Raul Belém, por indicação da liderança do BSMG) e do Professor Irineu. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.176/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater o desmatamento da Várzea das Flores, situada entre os Municípios de Contagem e Betim, na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

nº 3.631/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância e a necessidade de criação do corredor ecológico do Vale do Mutuca para assegurar a proteção do meio ambiente e do patrimônio natural e paisagístico da região;

nº 3.634/2019, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram – pedido de providências para que sejam realizadas inspeção e análise visando conter a forte poluição que tem sido verificada nas siderúrgicas situadas nos Bairros Boa Vista e de Fátima, no Município de Sete Lagoas;

nº 3.639/2019, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram – pedido de providências para que seja contida a forte poluição que tem afetado a saúde e a tranquilidade dos moradores do Distrito de Barreiro, no Município de Sete Lagoas;

nº 3.774/2019, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Juiz de Fora para debater a despoluição do Rio Paraibuna e a revitalização de suas margens, o que inclui a criação de uma ciclovia;

nº 3.776/2019, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora e à MRS Logística S.A. em Juiz de Fora pedido de providências para que a iluminação das margens do Rio Paraibuna seja feita com energia fotovoltaica;

nº 3.805/2019, dos deputados Osvaldo Lopes e Noraldino Júnior, em que requerem seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil em Cláudio pedido de providências para que seja averiguada denúncia apresentada pela Sociedade Protetora dos Animais, em que se relata matança de animais no município;

nº 3.806/2019, do deputado Doutor Wilson Batista, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que seja realizada averiguação imediata das barragens de contenção de rejeitos de mineração localizadas nos Municípios de Itamarati de Minas, Mercês e Mirai;

nº 3.807/2019, dos deputados Osvaldo Lopes e Noraldino Júnior, em que requerem seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – em Cláudio pedido de providências para seja instaurado inquérito policial para investigar os casos de maus-tratos contra cães e gatos que estão ocorrendo na cidade;

nº 3.808/2019, dos deputados Noraldino Júnior, Dalmo Ribeiro Silva e Osvaldo Lopes, em que requerem seja realizada audiência pública para debater as condições dos órgãos e entidades relacionados à prevenção e ao combate a incêndios no Estado, bem como discutir formas de contribuir para o efetivo cumprimento dessa competência;

nº 3.809/2019, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Araçuaí para debater as condições e a poluição dos Ribeirões Calauzinho, Gravata e Setúbal, afluentes do Rio Araçuaí, e a construção de uma barragem no Rio Araçuaí;

nº 3.810/2019, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Juiz de Fora para debater a transferência, do Município de Ubá para o Município de Juiz de Fora, da Superintendência Regional de Meio Ambiente bem como a criação de parque estadual na área da Mata do Krambeck e adjacências, localizada no Município de Juiz de Fora;

nº 3.811/2019, do deputado Glaycon Franco, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Desenvolvimento Econômico para debater os impactos econômicos e ambientais decorrentes da Estação Ecológica de Fechos;

nº 3.812/2019, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Timóteo para debater a poluição ambiental do Setor Sete, nesse município;

nº 3.813/2019, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja realizada audiência pública no Município de Vargem Alegre para debater a situação do licenciamento ambiental da MG-425, estrada que liga Vargem Grande ao Distrito de Revés de Belém, em Bom Jesus do Galho.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Noraldino Júnior, presidente – Gustavo Santana.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/8/2019

Às 9h34min, comparece na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a Fundação Ezequiel Dias – Funed – pelos 112 anos de sua fundação. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência de

convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Lenira de Araújo Maia, diretora-geral da Escola de Saúde Pública; Hilda Maria Silveira Mesquita Zschaber, diretora de Planejamento Gestão e Finanças da Funed; Marluce Aparecida Assunção Oliveira, diretora do Instituto Octávio Magalhães da Funed; Sílvia Ligório Fialho, diretora de Pesquisa e Desenvolvimento da Funed; Zélia Maria Profeta da Luz, diretora da Fiocruz-MG; e os Srs. Maurício Abreu Santos, presidente da Funed; Rodrigo Souza Leite, vice-presidente Funed; Renato Barros, diretor do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde-MG; Ederson Alves da Silva, vice-presidente do Conselho Estadual de Saúde; Bruno Gonçalves Pereira, diretor industrial da Funed; Erico de Moraes Colen, diretor Executivo do Sind-Saúde-MG. Registra-se também a presença dos deputados Dalmo Ribeiro Silva, Zé Guilherme e Bartô. A presidenta, como autora do requerimento que deu origem ao debate, faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Logo após, é realizado o ato de entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a Fundação Ezequiel Dias – Funed – pelos 112 anos de sua fundação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Betão – Coronel Sandro.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40/2019 NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/8/2019

Às 14h51min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Gil Pereira, Cássio Soares e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Gil Pereira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Proposta de Emenda à Constituição nº40/2019 deixa de ser apreciada (relator designado: deputado Cássio Soares). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2019.

Gil Pereira, presidente – Luiz Humberto Carneiro – Cássio Soares – Ulysses Gomes.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/8/2019

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2019, do deputado Agostinho Patrus e outros; Projetos de Lei nºs 939/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, 1.307/2015, do deputado Duarte Bechir, 1.444/2015, do deputado Carlos Pimenta, 1.579/2015, do deputado João Leite, 2.790/2015, do deputado Cássio Soares, 4.609/2017, do deputado Cristiano Silveira, 5.277/2018, do deputado Bosco, 5.439/2018, do deputado Inácio Franco, 133/2019, do deputado João Leite, 636/2019, do deputado Hely Tarquínio, e 837/2019, do deputado Bruno Engler.

Em 2º turno: Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2019, do deputado Agostinho Patrus e outros, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; Projetos de Lei nºs 939/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, na forma do Substitutivo nº 1

ao vencido em 1º turno, 1.579/2015, do deputado João Leite, na forma do Substitutivo nº 1, 4.609/2017, do deputado Cristiano Silveira, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, 5.439/2018, do deputado Inácio Franco, 636/2019, do deputado Hely Tarquínio, na forma do vencido em 1º turno, e 837/2019, do deputado Bruno Engler, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 29/8/2019****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 149/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os repasses a esse instituto, pelo governo do Estado, que se encontram em atraso desde 2015, referentes às contribuições patronais dos segurados e às devidas pelo Tesouro do Estado, tanto em relação aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – quanto aos integrantes da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 475/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de informações sobre quem executará os procedimentos de identificação, discriminação, delimitação, arrecadação e titulação dos territórios tradicionalmente ocupados por povos e comunidades tradicionais, bem como de regularização fundiária específica para esses povos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 932/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o valor total da dívida do Estado com o Ipsemg, especificando desde quando a contribuição patronal de 1,6% para a assistência à saúde não está sendo repassada ao instituto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 993/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Governo e de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a Comunidade Chico Rei, no Município de Ouro Preto, esclarecendo-se, especialmente, se foi realizado o cadastro de todos os moradores e, nesse caso, qual o quantitativo alcançado; quais foram as soluções dadas para o abrigo; qual a situação escolar das crianças e adolescentes da comunidade; e se foram

implementadas medidas para o acolhimento institucional ou a concessão de auxílio-moradia às famílias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.175/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado à presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de informações consubstanciadas em dados operacionais e gerenciais relativos ao serviço de esgotamento sanitário de todos os municípios em que a Copasa-MG é a concessionária no Estado, incluindo, para cada município em que a companhia opera, a extensão de rede coletora, a extensão de interceptores, elevatórias e estações de tratamento de esgoto, bem como os dados financeiros de cada município, relativos à arrecadação tarifária, aos custos e ao lucro obtido na prestação do serviço de esgotamento sanitário. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.542/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência – Caade – pedido de informações sobre o cumprimento da legislação que versa sobre acessibilidade por parte das empresas de transporte intermunicipal no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.586/2019, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre a razão por que os ônibus escolares estão parados no pátio da Escola Estadual Professor João Fernandino Júnior, em Sete Lagoas, desde o ano de 2017, assim como em outras localidades do Estado; qual foi o valor investido pelo Estado na aquisição da frota de tais ônibus; se existe uma dívida do Estado com a empresa fornecedora relativa aos ônibus escolares; se existe atraso no pagamento dos ônibus e se isso está impedindo a distribuição dos ônibus; se existe uma previsão para que estes sejam destinados aos municípios, remetendo-se a esta Casa cópia do processo licitatório entre a empresa e o governo do Estado referente à compra dos ônibus. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 29/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 29/8/2019

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H15MIN DO DIA 29/8/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 29/8/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Visita da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, André Quintão, Gustavo Valadares e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 29/8/2019, às 9 horas, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, em Belo Horizonte, com a finalidade de analisar a viabilidade de execução das emendas decorrentes do processo de discussão participativa do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019 para o exercício de 2019, realizado pela ALMG em 2018, para tratar do planejamento e da preparação do processo de discussão participativa do PPAG 2020-2023.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Doutor Jean Freire, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2019**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Marquinho Lemos, Doorgal Andrada, Mauro Tramonte, Professor Wendel Mesquita e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 29/8/2019, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Marquinho Lemos, presidente *ad hoc*.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.880/2017

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da deputada Marília Campos, o Projeto de Lei nº 4.880/2017 institui a política estadual de atenção a gestantes, puérperas e crianças em situação de vulnerabilidade e riscos social e pessoal.

A proposição foi inicialmente distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, Saúde, e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. Por meio do Requerimento nº 455/2019, aprovado em Plenário em 14/5/2019, a autora solicitou que a proposição em análise fosse também distribuída à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a proposição e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com as Emendas nº 1 a 3, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa instituir a política estadual de atenção a gestantes, puérperas e crianças em situação de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, com vistas a garantir a esse público atendimento integral, compartilhado e intersetorial nas redes de saúde e socioassistencial.

Segundo a proposição, consideram-se em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal as gestantes e puérperas com sofrimento mental, que façam uso prejudicial de álcool e outras drogas, vítimas de violência, com trajetória de vida nas ruas, entre outras situações.

O art. 3º especifica quais são os princípios que norteiam a política, entre eles a garantia da convivência familiar e comunitária; a universalidade do acesso a serviços integrais de saúde e de assistência social; e a intersetorialidade, transversalidade e integração com as demais políticas públicas. O art. 4º trata das diretrizes da política, entre as quais menciona a identificação, captação precoce e vinculação de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal aos serviços de saúde e assistência social nos territórios. Entre os objetivos da política contidos no art. 5º da proposição, citamos o de garantir a atenção integral à saúde da mulher, incluindo a saúde sexual e reprodutiva e a saúde mental, bem como os cuidados necessários durante o pré-natal, o parto e o puerpério; o de assegurar o acesso ao pré-natal o mais precocemente possível, com a vinculação ao local em que será realizado o parto; incentivar o desenvolvimento, pelas equipes de atenção à saúde, de planos terapêuticos que atendam às singularidades de cada caso; e o de propiciar o atendimento qualificado de gestantes, puérperas e crianças, com integração entre os serviços socioassistenciais. O art. 6º dispõe que as equipes das redes de atenção à saúde e atenção socioassistencial deverão acionar o conselho tutelar, sempre que necessário, e o art. 7º determina que a implementação e a coordenação da política caberá a órgão público ou a comissão criada para este fim, garantindo-se, no último caso, a participação de representantes da sociedade civil.

A autora justifica o projeto alegando que suas medidas visam acolher devidamente as mães e os seus filhos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais e pessoais, além de oferecer-lhes atendimento individualizado, eficiente e humanizado. Também afirma que a medida está consoante a normas de outros órgãos e posicionamento de várias entidades.

No intuito de esclarecer a importância da medida proposta pelo projeto, é pertinente mencionar em que contexto surgiram as normas dos outros órgãos, conforme menciona a autora em sua justificativa.

Em 2014 o Ministério Público do Estado, por intermédio dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude Cível da Comarca de Belo Horizonte, editou as Recomendações nºs 5 e 6, nas quais orientou médicos, profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, diretores, gerentes e responsáveis por unidades básicas de saúde, maternidades públicas e demais estabelecimentos de saúde a comunicarem à Vara da Infância e Juventude os casos de mães e gestantes usuárias de drogas para providências cabíveis. Recomendou ainda ao juiz que recebesse o comunicado sobre mães usuárias de drogas decidir pelo acolhimento ou entrega do recém-nascido à família de origem ou extensa, sob o argumento de que se tratava de uma medida de extrema urgência em face da falta de políticas públicas efetivas para o acolhimento das gestantes e mães usuárias de *crack*. Essas recomendações foram objeto de contestação por parte de vários órgãos, como a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que as considerou uma violação do direito à intimidade das gestantes, à convivência familiar das crianças e ao aleitamento materno, assim como uma ofensa ao dever de sigilo profissional dos profissionais de saúde. As Defensorias Públicas do Estado e da União também se opuseram às recomendações do Ministério Público e editaram a Recomendação Conjunta nº 1, de 19/12/2014, com orientações contrárias às do Ministério Público. Outro órgão a se posicionar contrariamente às citadas recomendações foi a Câmara Técnica de Saneamento e Políticas Intersetoriais da Prefeitura de Belo Horizonte, que considerou que as recomendações do Ministério Público feriam princípios de direitos humanos e do Sistema Único de Saúde, podendo causar conflitos e violências no âmbito das unidades de saúde quando do seu cumprimento.

As recomendações mencionadas fizeram com que em 2016 o Ministério da Saúde e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome à época emitissem conjuntamente a Nota Técnica nº 1, com diretrizes, fluxo e fluxograma para a atenção integral às mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool e/ou *crack*/outras drogas e seus filhos recém-nascidos. O documento foi fundamentado em marcos normativos nacionais e internacionais que atribuem às mulheres, aos adolescentes e às crianças a condição de sujeitos de direitos, sendo necessário garantir-lhes os direitos à convivência familiar e ao acesso a serviços públicos de qualidade. Segundo a nota técnica, tais recomendações do Ministério Público do Estado estariam ocasionando decisões precipitadas quanto ao afastamento das crianças recém-nascidas de suas mães, sem uma avaliação técnica de cada caso, violando direitos básicos como a autonomia das mulheres e a convivência familiar. Por essa razão, os dois Ministérios, da Saúde e do Desenvolvimento Social, apresentaram posicionamento técnico para qualificação das ações voltadas a este público.

Em termos gerais, as diretrizes contidas na nota técnica relativas ao atendimento de mulheres e adolescentes em situação de rua e/ou usuárias de álcool ou *crack*/outras drogas e seus filhos recém-nascidos estão em consonância com as medidas propostas pelo projeto em análise, como a busca da eliminação das barreiras de acesso aos serviços públicos de saúde e o desenvolvimento de ações em rede, de forma integrada e articulada, com uma abordagem multissetorial e interdisciplinar, e com a participação das áreas de Saúde e a Assistência Social.

O projeto também está de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Saúde MS/GM nº 1.459/2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha e tem entre seus princípios o de proteção, promoção e efetivação dos direitos humanos; a garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos de mulheres, etc.

No âmbito do Estado, a Resolução Conjunta nº 206/2016 das Secretarias de Estado de Saúde, de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania e de Desenvolvimento Social autoriza a divulgação de orientações para os serviços públicos de atendimento às mulheres e adolescentes usuárias de *crack* e outras drogas e a seus filhos recém-nascidos. A proposição em análise também está conforme as orientações contidas na resolução, como a garantia de atenção integral à saúde de mães e gestantes nos períodos pré e pós-natal, bem como a garantia da convivência familiar.

Consideramos que a proposição trata de medida importante, uma vez que contribui para o atendimento de mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade, e está consoante à política de saúde vigente.

Na sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou as Emendas nºs 1 a 3 para sanar vício de iniciativa no texto original do projeto. Estamos de acordo com essas alterações propostas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.880/2017, no 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Carlos Pimenta, presidente e relator – Doutor Wilson Batista – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.455/2018

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, a proposição em análise autoriza o Poder Executivo a habilitar no Estado centros especializados em diagnósticos de neoplasia maligna e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde. A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a proposição e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise visa autorizar o Poder Executivo Estadual a habilitar centros especializados em diagnósticos de neoplasia para a realização dos exames necessários para diagnosticar e tratar precocemente a doença. O art. 1º da proposição, tal como originalmente apresentada, estabelece que a habilitação de tais centros tem por objetivos: adequação, modernização e aquisição de novos equipamentos em atividades da área da saúde; formação e capacitação de profissionais da área da saúde para realização desses exames; e assegurar a realização dos exames necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna, conforme determina a Lei nº 22.433, de 2016.

A Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer, contida no Anexo IX da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/9/2017, do Ministério da Saúde, foi instituída para ser desenvolvida na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS. Essa rede de atenção é formada por vários componentes, entre os quais se encontra o Componente Atenção Especializada, cuja responsabilidade é apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer e na atenção às urgências relacionadas às intercorrências e à agudização da doença. Tal componente é constituído por ambulatórios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Os exames necessários para diagnosticar o câncer podem ser realizados tanto pelos serviços de atenção ambulatorial quanto pelos hospitais, conforme definido na Portaria SAS/MS nº 140, de 27/2/2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia. Segundo a portaria, os estabelecimentos de saúde podem ser habilitados na atenção especializada em oncologia como: Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – Cacon –, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – Unacon –, Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar, ou Hospital Geral com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar. Não há, portanto, previsão de habilitação de serviços de atenção ambulatorial.

Em relação ao processo de habilitação dos estabelecimentos de saúde, a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer estabelece, no art. 22, inciso VIII, que é da competência do Ministério da Saúde “efetuar a habilitação dos estabelecimentos de saúde que realizam a atenção à saúde das pessoas com câncer, de acordo com critérios técnicos estabelecidos previamente de forma tripartite.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar preliminarmente o projeto, afirmou no seu parecer que se trata de matéria de proteção da saúde e que por isso se insere no âmbito da competência legislativa concorrente, conforme o disposto no art. 24, XII, da Constituição Federal. Portanto, não haveria dispositivos constitucionais que impedissem o Estado legislar sobre o tema. Entretanto, a comissão esclareceu que a proposição, nos termos originais, afronta norma relativa à iniciativa do processo legislativo, pois o processo de habilitação é uma ação de natureza administrativa que se enquadra no campo de atribuições do Poder Executivo. Assim, com a finalidade de sanar o vício de iniciativa, a comissão apresentou o Substitutivo nº 1, por meio do qual propõe acrescentar dispositivos na Lei nº 22.433, de 20/12/2016, que dispõe sobre o prazo para a realização de exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna. Tais dispositivos tratam de medidas a serem adotadas visando ao aprimoramento da realização dos exames necessários para a confirmação do diagnóstico de neoplasia maligna, como a formação e capacitação de profissionais da área, a aquisição de equipamentos específicos e a habilitação de centros especializados modernos e adequados à realização desses exames.

Concordamos com o posicionamento daquela comissão em relação às alterações efetuadas; no entanto, apresentamos o Substitutivo nº 2 com a finalidade de aprimorar o texto e adequá-lo a técnica legislativa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.455/2018, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 22.433, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o prazo para a realização de exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 22.433, de 20 de dezembro de 2016, o seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A – Com o objetivo de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, a rede pública de saúde no Estado utilizará infraestrutura, equipamentos e tecnologia adequados à realização dos exames de que trata esta lei e poderá adotar as seguintes medidas:

I – contratualização de serviços de atenção ambulatorial especializados na realização dos exames;

II – capacitação e qualificação de profissionais de saúde.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Carlos Pimenta, presidente e relator – Doutor Wilson Batista – Charles Santos.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 729/2019**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Wilson Batista, o Projeto de Lei nº 729/2019 altera a Lei 16279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e Saúde. A Comissão de Constituição e Justiça apreciou preliminarmente a proposição e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em estudo visa alterar a Lei nº 16.279, de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado, para obrigar as unidades de saúde públicas ou privadas com contrato ou convênio com o SUS a manter, em local visível e de acesso ao público, “placa no tamanho mínimo de 2,0m x 2,0m na entrada das instituições, que contenha a relação atualizada, semestralmente, dos recursos públicos e das emendas orçamentárias federais, estaduais ou municipais, pagos para a instituição, com discriminação do valor recebido e data.” Segundo o autor, a medida visa assegurar que os pacientes tenham acesso às informações sobre os recursos recebidos pelos estabelecimentos que prestam serviços públicos de saúde.

A norma que se pretende alterar dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado, e prevê, entre os direitos do usuário, o de receber informações claras, objetivas e compreensíveis sobre hipóteses diagnósticas, exames solicitados, ações terapêuticas, etc. Entretanto, não há previsão de divulgação de informações sobre os recursos recebidos pelo estabelecimento onde o usuário recebe atendimento.

O site do Fundo Nacional de Saúde (<http://portalfns.saude.gov.br/>) possibilita a qualquer pessoa ter acesso às informações relativas aos repasses de recursos financeiros para o Sistema Único de Saúde, de forma atualizada. A medida proposta, entretanto, contribui para o controle social, na medida em que oferece mais um recurso à sociedade para monitoramento da aplicação dos recursos públicos. Somos, portanto, favoráveis a sua aprovação.

A comissão precedente entendeu que a medida proposta no projeto promove o princípio da publicidade, e apresentou o Substitutivo nº 1 para aprimorar a redação do projeto, mantendo sua ideia original. Estamos de acordo com essa alteração.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 729/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Carlos Pimenta, presidente e relator – Doutor Wilson Batista – Charles Santos.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 939/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 939/2015, de autoria do deputado Sávio Souza Cruz, que dispõe sobre a divulgação na internet dos valores arrecadados pelo Estado com o ICMS da energia elétrica, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 939/2015

Determina que a Secretaria de Estado de Fazenda divulgue trimestralmente os valores arrecadados com o ICMS incidente sobre a energia elétrica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Sem prejuízo da legislação em vigor, a Secretaria de Estado de Fazenda divulgará as seguintes informações relativas aos valores arrecadados pelo Estado com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – incidente sobre o consumo de energia elétrica, trimestralmente, na internet:

I – valor total arrecadado no trimestre;

II – valor total arrecadado no trimestre segundo as classes e subclasses de consumo, informando-se o número médio de consumidores no trimestre que foi levado em consideração para fins de apuração do valor total arrecadado em cada classe e subclasse de consumo e o número médio de consumidores no trimestre que gozam de isenção ou de outro benefício tributário relacionado ao ICMS, segundo as classes e subclasses de consumo, observada a classificação de consumidores estabelecida na legislação pertinente;

III – valor total arrecadado, no trimestre, decorrente do consumo residencial de energia elétrica nas seguintes faixas de consumo em quilowatts-hora por mês (kWh/mês), informando-se o número médio de consumidores no trimestre que foi levado em consideração para fins de apuração do valor total arrecadado em cada faixa e o número médio de consumidores residenciais no trimestre que gozam de isenção ou de outro benefício tributário relacionado ao ICMS, conforme a seguinte classificação de consumidores residenciais:

- a) até 90;
- b) de 91 a 100;
- c) de 101 a 110;
- d) de 111 a 120;
- e) de 121 a 130;
- f) de 131 a 140;
- g) de 141 a 150;
- h) de 151 a 160;
- i) de 161 a 170;
- j) de 171 a 180;
- k) de 181 a 190;
- l) de 191 a 200;
- m) de 201 a 220;
- n) de 221 a 240;
- o) de 241 a 260;

- p) de 261 a 280;
- q) de 281 a 300;
- r) de 301 a 350;
- s) de 351 a 400;
- t) de 401 a 450;
- u) de 451 a 500;
- v) de 501 a 600;
- w) acima de 600.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.307/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.307/2015, de autoria do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a afixação de cartaz ou placa que informe os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívida, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.307/2015

Dispõe sobre a afixação de cartaz ou aviso que informe os consumidores sobre direito a desconto na liquidação antecipada de débito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As instituições financeiras sediadas no Estado, incluídos os estabelecimentos que operem com financiamento, crédito, empréstimo ou outras operações financeiras do gênero, ficam obrigadas a afixar, em local de maior circulação de pessoas e de fácil visibilidade, cartaz ou aviso informando sobre o direito à liquidação antecipada de débito, total ou parcial, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, na forma do § 2º do art. 52 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º – A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, no que couber, às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.444/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.444/2015, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a prioridade de tramitação aos procedimentos administrativos em que figure como parte interessada, direta ou indiretamente, nos processos administrativos no Estado de Minas Gerais, pessoa com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.444/2015

Altera o inciso I do *caput* do art. 8º-A da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso I do *caput* do art. 8º-A da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-A – (...)

I – pessoa idosa, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.666, de 4 de novembro de 1997;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.579/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.579/2015, de autoria do deputado João Leite, que dispõe sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator pelo Detran-MG, por remessa postal, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.579/2015

Dispõe sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator pelo Detran-MG, por remessa postal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – enviará notificação de infração de trânsito ao infrator por remessa postal, com aviso de recebimento.

Art. 2º – A notificação a que se refere o art. 1º será considerada válida quando assinado e datado o respectivo aviso de recebimento pelo destinatário.

Parágrafo único – A data de assinatura do aviso de recebimento será utilizada para início da contagem do prazo a que se refere o § 4º do art. 282 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.790/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.790/2015, de autoria do deputado Cássio Soares, que dispõe sobre o direito ao gozo de férias-prêmio adquiridas pelo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoa diagnosticada com neoplasia maligna, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.790/2015

Dispõe sobre o direito ao gozo de férias-prêmio adquiridas por servidor público civil ou militar da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado que tenha participação no tratamento médico de cônjuge, companheiro ou parente com diagnóstico de neoplasia maligna ou qualquer outra doença grave.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado concederá o gozo de férias-prêmio adquiridas nos termos da lei ao servidor público civil ou militar da administração pública direta, autárquica e fundacional que comprove a efetiva participação no tratamento médico de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, que tenha diagnóstico de neoplasia maligna ou qualquer doença de natureza grave especificada em lei.

Parágrafo único – Os critérios para a comprovação da efetiva participação no tratamento de que trata o *caput* serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.319/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.319/2017, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que declara de utilidade pública a Associação Missão Marta e Maria, com sede no Município de Formiga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.319/2017

Declara de utilidade pública a Associação Missão Marta e Maria, com sede no Município de Formiga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Missão Marta e Maria, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.609/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.609/2017, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que obriga os estabelecimentos públicos e privados no Estado de Minas Gerais a inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.609/2017

Obriga os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, localizados no Estado, a inserir referência a pessoa com transtorno do espectro do autismo em placa informativa que contém o rol dos beneficiários de atendimento prioritário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público, localizados no Estado, obrigados a inserir, nas placas informativas que contêm o rol dos beneficiários de atendimento prioritário, referência a pessoa com transtorno do espectro do autismo por meio de símbolo ou terminologia específica.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a multa diária no valor de até 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs –, aplicada na forma de regulamento, respeitado o devido processo administrativo.

Art. 3º – Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de seis meses contados da data de publicação desta lei para promoverem a alteração por ela estabelecida.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.277/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.277/2018, de autoria do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa em Louvor à Mártir Filomena, realizada no Município de Araxá, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.277/2018

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa em Louvor à Mártir Filomena, realizada no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Festa em Louvor à Mártir Filomena, realizada anualmente no Município de Araxá.

Art. 2º – A manifestação cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ulysses Gomes, relator – João Magalhães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.328/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.328/2018, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional Santa Terezinha, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.328/2018

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional Santa Terezinha, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Educacional Santa Terezinha, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.330/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.330/2018, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que declara de utilidade pública a ONG Mão Amiga de Vespasiano, com sede no Município de Vespasiano, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.330/2018

Declara de utilidade pública a ONG Mão Amiga de Vespasiano, com sede no Município de Vespasiano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG Mão Amiga de Vespasiano, com sede no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.413/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.413/2018, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu – CDL –, com sede no Município de Paraguaçu, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.413/2018

Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu, com sede no Município de Paraguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Paraguaçu, com sede no Município de Paraguaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Ulysses Gomes, presidente – João Magalhães, relator – Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.418/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.418/2018, de autoria do deputado Douglas Melo, que declara de utilidade pública a Banda de Música Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de Cachoeira da Prata, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.418/2018

Declara de utilidade pública a Banda de Música Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de Cachoeira da Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Banda de Música Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de Cachoeira da Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.439/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.439/2018, de autoria do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paracatu a área correspondente, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.439/2018

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paracatu a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-2605 compreendido entre o entroncamento com a Rodovia MG-188 e o entrocamento com a Avenida Bias Fortes, com extensão de 2km (dois quilômetros), no Município de Paracatu.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Paracatu a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Paracatu e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ulysses Gomes, relator – João Magalhães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.422/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.422/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Araçuaí – Acia –, com sede no Município de Araçuaí, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.422/2018

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Araçuaí – Acia –, com sede no Município de Araçuaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Araçuaí – Acia –, com sede no Município de Araçuaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40/2019

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 40/2019, apresentada por 1/3 dos membros da Assembleia Legislativa, tendo como primeiro signatário o deputado *Agostinho Patrus*, altera o art. 160 da Constituição do Estado e dá outras providências.

Aprovada no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, vem agora a proposta a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40/2019

Altera o art. 160 da Constituição do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os §§ 6º a 10, 12, 15 e 17 do art. 160 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 18 e 19 a seguir:

“Art. 160 – (...)

§ 6º – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por:

I – emendas individuais, nos termos previstos no § 4º, no montante correspondente a 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ressalvado o disposto no art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II – emendas de blocos e bancadas constituídos nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no montante correspondente a 0,0041% (zero vírgula zero zero quarenta e um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, ressalvado o disposto no *caput* do art. 141 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 7º – Para fins do disposto no § 6º, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 8º – Em até dois dias úteis após a publicação do relatório resumido da execução orçamentária referente ao exercício financeiro anterior ou cinco dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer por último, o Poder Executivo promoverá a abertura de sistema para que os parlamentares, no prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, façam as indicações referentes às programações incluídas pelas emendas especificadas nos incisos I e II do § 6º, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar ou a identificação do bloco ou da bancada, conforme o caso, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância dos percentuais destinados a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos dos §§ 4º e 18.

§ 9º – As programações a que se refere o § 6º não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§ 10 – Para cumprimento do disposto no § 6º deste artigo, os órgãos de execução observarão o cronograma de análise e verificação de eventuais impedimentos e de indicação de prioridades, pelos parlamentares, pelo bloco ou pela bancada, para a execução das programações, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que conterà também os procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

(...)

§ 12 – A execução orçamentária e financeira obrigatória prevista no § 6º deverá ocorrer dentro do exercício financeiro da respectiva Lei Orçamentária Anual, observado o seguinte:

I – no caso das emendas previstas no inciso I do § 6º, é vedado o cômputo de qualquer percentual de restos a pagar das programações orçamentárias para o cumprimento da execução orçamentária e financeira;

II – no caso das emendas previstas no inciso II do § 6º, poderão ser consideradas, para o cômputo da execução orçamentária, as despesas inscritas em restos a pagar no exercício da respectiva Lei Orçamentária Anual relativas exclusivamente às emendas executadas na modalidade de aplicação direta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor dessas emendas;

III – na hipótese de não pagamento ou de cancelamento dos restos a pagar a que se refere o inciso II deste parágrafo no exercício seguinte ao da inscrição, montante equivalente deverá ter sua execução orçamentária e financeira realizada até o término do exercício subsequente, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual a ser executado no exercício.

(...)

§ 15 – Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública encaminharão à Assembleia Legislativa relação atualizada das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual nos termos do § 6º, detalhando o estágio da execução e indicando os impedimentos, caso existentes, e as eventuais reduções em seu montante a que se refere o § 13.

(...)

§ 17 – Nos três meses a que se refere o inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, poderão ser executadas, abrangendo o empenho, a liquidação e o pagamento, as programações relativas às ações de apoio à manutenção de unidades de saúde, inclusive as decorrentes de emendas individuais ou de blocos e bancadas, com destinação de recursos correntes para manutenção de entidades públicas e privadas.

§ 18 – No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante a que se refere o inciso II do § 6º serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e o restante será destinado a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica, ressalvado o disposto no § 1º do art. 141 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

§ 19 – Regulamento da Assembleia Legislativa disporá sobre os procedimentos de apresentação das emendas a que se refere o § 6º, sendo vedada, no caso do inciso II, a apresentação de emenda por bancada que componha bloco parlamentar.”.

Art. 2º – O *caput* e o inciso IV do art. 140 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140 – O disposto no inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

(...)

IV – as programações incluídas por emendas individuais nas leis do orçamento anual do exercício de 2022 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no inciso I do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte art. 141:

“Art. 141 – O disposto no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:

I – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual do exercício de 2020 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,0017% (zero vírgula zero zero dezessete por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

II – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual do exercício de 2021 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,0033% (zero vírgula zero zero trinta e três por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, por deputado integrante do bloco ou da bancada, sendo no mínimo

50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

III – as programações incluídas por emendas de blocos e bancadas nas leis do orçamento anual do exercício de 2022 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e no percentual previstos no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 1º – Do montante das programações incluídas por emendas de blocos e bancadas na Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020, nos termos do inciso I do *caput*, o percentual não destinado a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino será destinado, preferencialmente, a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental como de atuação estratégica.

§ 2º – Para viabilizar o disposto no inciso II do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado no exercício de 2020, aplicam-se, no que couber, às emendas de blocos e bancadas as disposições relativas às emendas individuais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

§ 3º – Em até quarenta dias após o fim do prazo de cento e vinte dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, os autores de emendas individuais, de bloco ou de bancada poderão solicitar remanejamento, inclusive entre unidades orçamentárias, no caso de impedimento de ordem técnica insuperável, com a indicação dos beneficiários.

§ 4º – Cabe ao Poder Executivo promover, por ato próprio, no prazo de até dez dias contados da solicitação prevista no § 3º, os remanejamentos solicitados.”.

Art. 4º – Fica revogado o § 11 do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 5º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – relativamente à alteração do § 8º do art. 160 da Constituição do Estado, no exercício financeiro de 2021, aplicando-se à elaboração das leis orçamentárias para o referido exercício;

II – relativamente aos demais dispositivos, no exercício financeiro subsequente ao de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ulysses Gomes, relator – João Magalhães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 133/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 133/2019, de autoria do deputado João Leite, que institui Política Estadual de Combate à Corrupção no âmbito do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 133/2019

Institui a Política Estadual de Combate à Corrupção.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Combate à Corrupção, com a finalidade de prevenir e reprimir condutas de servidores públicos e de pessoas jurídicas relacionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que importem em vantagem indevida ou enriquecimento ilícito.

Art. 2º – A Política Estadual de Combate à Corrupção visa ao desenvolvimento e ao fomento de atividades relacionadas a:

I – prevenção e combate à corrupção;

II – incremento da transparência na gestão pública;

III – reparação de danos imateriais coletivos;

IV – controle interno;

V – auditoria das contas e atividades do poder público estadual e das entidades com ele conveniadas;

VI – ouvidoria;

VII – correição;

VIII – capacitação de servidores e modernização dos órgãos públicos responsáveis pela execução das atividades previstas neste artigo;

IX – formação cidadã e ética para a fiscalização da gestão pública.

Art. 3º – É assegurada a participação de cidadãos e entidades privadas na política de que trata esta lei, por meio dos mecanismos legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ulysses Gomes, relator – João Magalhães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 636/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 636/2019, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que autoriza os Municípios a realizarem operações de crédito para reequilibrarem as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 636/2019

Autoriza os municípios a ceder direitos creditórios e realizar operações de crédito, para reequilibrar as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os municípios do Estado autorizados a ceder, a título oneroso, para instituições financeiras ou fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Imobiliários os direitos creditórios provenientes dos atrasos das transferências obrigatórias devidas pelo Estado.

§ 1º – Para efeito do disposto nesta lei, consideram-se transferências obrigatórias aquelas que o Estado deve, por força de dispositivo legal ou constitucional, repassar ao município, inclusive as que decorrerem de créditos que venham a ser constituídos após a entrada em vigor desta lei.

§ 2º – Na hipótese da cessão a que se refere o *caput*, todos os direitos do município credor deverão ser repassados ao cessionário, mantendo-se os critérios de atualização ou correção de valores e os montantes representados pelo principal, pelos juros e pelas multas, assim como as condições de pagamento, as datas de vencimento, os prazos e os demais termos pactuados originalmente entre o Estado e o município.

§ 3º – Poderão ser cedidos os créditos que compuserem parcela de cobrança administrativa ou judicial movida pelo município contra o Estado.

§ 4º – Esta lei assegura ao cessionário a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos que tenham se originado do direito cedido.

§ 5º – A cessão do direito creditório realizar-se-á mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra a obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação do pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o Estado.

§ 6º – A cessão de crédito deverá abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre os créditos já constituídos e reconhecidos pelo Estado, inclusive mediante formalização de parcelamentos.

§ 7º – O município fica obrigado pela existência do crédito, mas não pode ser responsabilizado pelo inadimplemento parcial ou total do débito.

§ 8º – As cessões de direitos creditórios realizadas nos termos deste artigo não se enquadram nas definições de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 29 e o art. 37 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo consideradas operações de venda definitiva de patrimônio público.

§ 9º – A cessão de direitos creditórios de que trata este artigo poderá ser realizada por intermédio de sociedade de propósito específico, criada para este fim pelo ente cedente, dispensada, nessa hipótese, a licitação.

§ 10 – A cessão de direitos creditórios de que trata este artigo é limitada ao estoque de créditos existentes até a data de publicação da lei municipal que autorizar a operação.

§ 11 – A receita decorrente da cessão de direitos creditórios de que trata este artigo será aplicada prioritariamente no pagamento de despesas empenhadas na gestão em que ocorrer a cessão, observadas as destinações constitucionais de recursos para as áreas de saúde e educação.

Art. 2º – As cessões de direitos creditórios realizadas pelo município antes da entrada em vigor desta lei permanecerão regidas pelas disposições legais e contratuais vigentes à época de sua realização.

Art. 3º – O município poderá ceder a parcela incontroversa do valor devido pelo Estado.

§ 1º – As parcelas controvertidas só poderão ser cedidas após formalização de título, seja judicial, seja extrajudicial, inclusive acordos de reconhecimento da dívida ou mera declaração do Estado quanto ao valor.

§ 2º – Quando inquirido pelo município de forma oficial, o Estado informará o valor total da dívida, de forma oficial, escrita e detalhada, no prazo máximo de trinta dias contados do protocolo do pedido.

Art. 4º – Formalizado o contrato de cessão, o município publicará extrato reduzido do contrato por meio de edital e comprovará o envio ao governo do Estado de cópia da lei municipal que autoriza a operação, cópia do contrato de cessão dos direitos creditórios e ofício assinado pelo Prefeito Municipal indicando o novo credor para o recebimento do valor apurado.

Art. 5º – A cessão de direitos creditórios de que trata esta lei depende de autorização legislativa por meio de lei específica do município cedente, observado o disposto no art. 1º.

Art. 6º – Ficam os municípios do Estado autorizados a contratar operações de crédito com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, dando como garantia da operação de crédito os direitos creditórios referentes às transferências obrigatórias do Estado ao município vencidas e não quitadas, depositadas em conta específica vinculada à garantia da operação de crédito.

§ 1º – Deverá ser criada uma conta específica vinculada como garantia da operação de crédito, de titularidade do município, para recebimento das transferências citadas no § 1º do art. 1º.

§ 2º – A instituição financeira que conceder a operação de crédito de que trata este artigo poderá ter acesso à conta a que se refere o § 1º, para acompanhamento do fluxo de caixa.

§ 3º – Se houver atraso no pagamento de parcela da referida operação, sua quitação deverá ocorrer em até vinte e quatro horas contadas do recebimento das transferências obrigatórias por parte do município, até o limite recebido pelo município, não restando prejudicados os juros acordados no contrato.

§ 4º – Os recursos provenientes das operações de crédito de que trata esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 5º – A operação de crédito de que trata este artigo deverá ser autorizada por lei específica, em que conste seu valor máximo e sua finalidade.

Art. 7º – Na utilização do seu direito creditório perante o Estado, o município deverá optar ou pela cessão de crédito prevista no art. 1º ou pela operação de crédito prevista no art. 6º, não podendo usar o mesmo crédito para mais de uma operação.

Parágrafo único – Se o crédito do município perante o Estado não for inteiramente utilizado em uma das duas operações, poderá o saldo remanescente ser utilizado na outra operação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ulysses Gomes, relator – João Magalhães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 658/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 658/2019, de autoria do deputado João Magalhães, que declara de utilidade pública o Centro de Integração Assistência Social do Deficiente de Muriaé – Ciasdem –, com sede no Município de Muriaé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 658/2019

Declara de utilidade pública o Centro de Integração Assistência Social do Deficiente de Muriaé – Ciasdem –, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Integração Assistência Social do Deficiente de Muriaé – Ciasdem –, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – João Magalhães – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 716/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 716/2019, de autoria do deputado Zé Guilherme, que declara de utilidade pública a Associação dos Ex-Atletas do Clube Atlético Mineiro – Aexcam –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 716/2019

Declara de utilidade pública a Associação dos Ex-Atletas do Clube Atlético Mineiro – Aexcam –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Ex-Atletas do Clube Atlético Mineiro – Aexcam –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 722/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 722/2019, de autoria do deputado Professor Cleiton, que declara de utilidade pública a Associação Artística Janet Finatti, com sede no Município de Varginha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 722/2019

Declara de utilidade pública a Associação Artística Janet Finatti, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Artística Janet Finatti, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 793/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 793/2019, de autoria do deputado Douglas Melo, que declara de utilidade pública a Associação do Conselho de Defesa Social – Acondes –, com sede no Município de Sete Lagoas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 793/2019

Declara de utilidade pública a Associação do Conselho de Defesa Social de Sete Lagoas – Acondes –, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Conselho de Defesa Social de Sete Lagoas – Acondes –, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 808/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 808/2019, de autoria do deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Abel Duarte Machado e Bela Vista, com sede no Município de Papagaios, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 808/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Abel Duarte Machado e Bela Vista, com sede no Município de Papagaios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Abel Duarte Machado e Bela Vista, com sede no Município de Papagaios.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 837/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 837/2019, de autoria do deputado Bruno Engler, que dispõe sobre o aproveitamento de armas de fogo apreendidas em operações realizadas pelas Polícias Civil e Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 837/2019

Dispõe sobre o aproveitamento dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos pela Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado, no prazo de dez dias contados do recebimento do relatório reservado a que se refere o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, poderão requerer ao Comando do Exército a doação de armamentos, peças, componentes e munições apreendidos.

Parágrafo único – No requerimento de que trata o *caput*, deverá constar a relação dos armamentos, peças, componentes e munições apreendidos cujo recebimento em doação seja pretendido, com indicação da respectiva quantidade, bem como a justificativa da necessidade de seu uso pelo órgão requerente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Ulysses Gomes, relator – João Magalhães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 872/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 872/2019, de autoria do governador do Estado, que dá denominação ao Instituto Médico Legal, unidade integrante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 872/2019

Dá denominação ao Instituto Médico Legal, unidade integrante da Polícia Civil do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Dr. André Roquette o Instituto Médico Legal, unidade integrante da Polícia Civil do Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – João Magalhães, relator – Ulysses Gomes.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 149/2019**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública solicita à Presidência da Assembleia que seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os repasses a esse instituto, pelo governo do Estado, que se encontram em atraso desde 2015, referentes às contribuições patronais dos segurados e às devidas pelo Tesouro do Estado, tanto em relação aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – quanto aos integrantes da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 23/2/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 46, inciso III, do Regimento Interno desta Casa assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia Legislativa, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

Nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea “c”, também do Regimento Interno, compete à Mesa da Assembleia, privativamente, emitir parecer sobre os requerimentos de pedido de informações, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

O pedido de informações possui previsão na Constituição Estadual em seu art. 54, tratando-se de um dos instrumentos disponíveis ao órgão legislativo estadual para o exercício da sua competência de fiscalização e controle, *in verbis*:

“Art. 54 – (...)

§ 3º – A Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”.

A competência fiscalizatória do Poder Legislativo restou delimitada pelo art. 62, inciso XXXI, da Constituição Estadual, o qual conferiu à Assembleia Legislativa a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

A proposição ampara-se ainda no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

Conforme se infere da leitura do requerimento, as informações solicitadas são indispensáveis para que a Assembleia Legislativa possa fiscalizar não só as atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais como também o dever do governador do Estado de promover os repasses legais à citada autarquia.

Nos termos do § 3º do art. 54 da Carta Mineira anteriormente transcrito, há autorização para que a Mesa da Assembleia encaminhe pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, determinando ainda que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Diante do que foi exposto, entendemos inexistir óbice jurídico à aprovação da proposição em comento, tendo em vista que a pretensão possui pertinência com o exercício das atribuições de fiscalização e controle dos atos administrativos do Poder Executivo, previstas constitucionalmente para o Poder Legislativo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 149/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 475/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre qual órgão executará os procedimentos de identificação, discriminação, delimitação, arrecadação, titulação e regularização fundiária dos territórios ocupados por povos e comunidades tradicionais.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 28/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela visa obter informações da secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre qual órgão ou instância governamental será responsável pela execução dos procedimentos de regularização fundiária dos territórios tradicionalmente ocupados por povos e comunidades tradicionais, incluídos os processos de identificação, delimitação, demarcação, discriminação, destinação e titulação.

A proposição decorre de audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos na data de 20/3/2019, e reporta-se ao disposto na Lei nº 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. Entre os comandos dessa norma, vale observar, considerando-se o escopo do requerimento em análise, o *caput* do art. 6º, que dispõe sobre a obrigação do Estado de identificar os povos e as comunidades tradicionais e discriminar, para fins de regularização fundiária, os territórios por eles ocupados, localizados em áreas públicas e privadas. O § 2º do mesmo artigo trata da discriminação e da delimitação dos territórios, dispondo que essas medidas se darão com a participação das comunidades beneficiárias e respeitarão peculiaridades dos ciclos naturais e a organização local das práticas produtivas. Já os §§ 3º, 4º e 5º dispõem sobre as premissas para a regularização fundiária dos territórios tradicionalmente ocupados, a forma e a outorga dos títulos para regularização fundiária, bem como a possibilidade de extinção desses títulos, no caso de descumprimento das finalidades de uso e preservação do território.

A Lei nº 21.147, de 2014, foi regulamentada por meio do Decreto nº 47.289, de 2017, o qual institui procedimentos para reconhecimento formal da autoafirmação identitária dos povos e comunidades tradicionais; identificação, discriminação, delimitação e titulação dos territórios tradicionalmente ocupados por povos e comunidades tradicionais; e mapeamento dos povos e comunidades tradicionais. O decreto atribui competências diversas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário¹, a exemplo da elaboração do relatório técnico-científico de identificação e delimitação territorial, ou a realização de parcerias com essa finalidade (art. 7º); e da realização do processo de identificação, delimitação e demarcação das terras devolutas e das terras públicas estaduais nas áreas rurais (art. 8º, § 2º). No que se refere à titulação dos territórios, no entanto, o decreto não é claro em estabelecer o órgão competente para a implementação dos procedimentos inerentes a essa medida.

Diante desse contexto, o pedido de informações em tela é oportuno e insere-se entre as ações do Poder Legislativo, particularmente no que toca ao acompanhamento da execução da Lei nº 21.147, de 2014. A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no art. 49, X da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Não obstante, reputamos necessários alguns ajustes na proposição, especialmente para conferir adequação conceitual e maior clareza e efetividade ao pedido de informações. Para isso, apresentamos substitutivo à proposta inicial.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 475/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de informações sobre a regularização fundiária dos territórios tradicionalmente ocupados por povos e comunidades tradicionais no Estado, especificando-se a instância, no âmbito da secretaria, que possui as atribuições de diálogo com os povos e comunidades tradicionais, bem como de implementação dos processos de identificação, delimitação, demarcação, discriminação, destinação e titulação dos territórios, esclarecendo-se, ainda, o cronograma para realização dessas medidas no Estado, nos termos previstos na Lei nº 21.147, de 14/1/2014, e no Decreto nº 47.289, de 20/11/2017.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

¹ Atualmente Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 932/2019**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado aos secretários de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o valor total da dívida do Estado com o Ipsemg, especificando desde quando a contribuição patronal de 1,6% para a assistência à saúde não está sendo repassada ao Instituto.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/5/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter dos secretários de Fazenda e de Planejamento e Gestão informações sobre o valor total da dívida do Estado com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, bem como indaga desde quando a contribuição patronal deixou de ser repassada ao Instituto.

A matéria foi apresentada durante a discussão ocorrida na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão da Saúde, em 11/4/2019, que teve por finalidade debater as dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores e beneficiários do Ipsemg, no que se refere à assistência à saúde e à questão previdenciária.

O Ipsemg tem por finalidade prestar assistência previdenciária aos servidores estaduais efetivos na qualidade de gestor do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Minas Gerais. Além disso, o Instituto presta facultativamente assistência à saúde por meio da oferta de serviços médicos, hospitalares e odontológicos a todos os servidores estaduais inscritos e seus beneficiários, mediante contribuição.

Nos termos da Lei Complementar nº 64, de 2002, a assistência à saúde prestada pelo Ipsemg é custeada por meio de contribuição descontada da remuneração de contribuição ou dos proventos do servidor, com alíquota de 3,2% para o segurado e cada um dos seus dependentes inscritos, ressalvados os filhos menores de 21 anos, observados o limite máximo de R\$250 e o valor mínimo de R\$30 para o segurado e cada um de seus dependentes. O § 4º do artigo 85 da norma citada prevê que o tesouro do Estado contribuirá com o valor correspondente a 50% do somatório da contribuição do segurado e de seus dependentes inscritos. Os participantes presentes na 1ª Reunião Extraordinária da Comissão da Saúde, que gerou o requerimento em análise, relataram que essa contribuição do Estado, chamada patronal, não tem sido repassada ao Instituto, prejudicando a assistência à saúde ofertada.

Do ponto de vista do mérito, consideramos que o requerimento em exame é oportuno, pois propiciará a obtenção de esclarecimentos atualizados sobre o referido repasse.

No tocante à iniciativa, o disposto no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado confere à Mesa da Assembleia Legislativa a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa a prestar informações, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Não há, portanto, impedimentos jurídicos para sua aprovação.

Não obstante, avaliamos que a proposição merece ajustes para especificar melhor a informação solicitada, o que fazemos por meio da apresentação de substitutivo.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 932/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde requer a V.Exa., nos termos do 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado aos secretários de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre:

- o valor total da dívida do Estado com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg;
- a data em que os recursos correspondentes a 50% do somatório da contribuição do segurado e de seus dependentes inscritos na assistência à saúde deixaram de ser repassados ao Ipsemg pelo Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 3 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 993/2019**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado aos secretários de Estado de Governo e de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a Comunidade Chico Rei, no Município de Ouro Preto, esclarecendo-se, especialmente, se foi realizado o cadastro de todos os moradores e, neste caso, qual o quantitativo alcançado; quais foram as soluções dadas para o abrigo; qual a situação escolar das crianças e adolescentes da comunidade; e se foram implementadas medidas para o acolhimento institucional ou a concessão de auxílio-moradia às famílias.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 9/5/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob estudo visa obter dos secretários de Estado de Governo e de Planejamento e Gestão informações sobre medidas adotadas em relação à ocupação Chico Rei, localizada em Ouro Preto, como o cadastramento de moradores, as soluções de abrigo, a situação escolar das crianças e adolescentes, o acolhimento institucional e a concessão de auxílio-moradia às famílias.

A situação das ocupações e os conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado são temas de grande complexidade, que têm merecido particular atenção do Parlamento mineiro. Os vários problemas que envolvem o direito à moradia desencadeiam constante trabalho da Casa, particularmente por meio da Comissão de Direitos Humanos, com a realização de audiências públicas, a apresentação de requerimentos solicitando providências ou informações a órgãos governamentais e a realização de visitas técnicas com vistas a encaminhar as demandas e discutir alternativas de solução dos impasses.

Especialmente no que se refere ao pedido de informações sob estudo, e para melhor compreensão do seu objeto, cumpre observar notícia publicada pelo jornal *O Liberal*, em 1º/3/2019. Segundo a reportagem, foi concedida, na data de 23/1/2019, liminar em ação judicial movida pela administração municipal de Ouro Preto para a reintegração de posse do terreno ocupado por cerca de 50 famílias da Comunidade Chico Rei. A decisão judicial ainda teria imposto que, concomitantemente ao procedimento da desocupação, o município realizasse o cadastro dos ocupantes, inserindo pessoas consideradas vulneráveis em programas sociais, a exemplo de programas de auxílio-moradia e habitacionais.¹

A questão nos remete à observância dos preceitos da Constituição da República, em especial o art. 6º, que prevê o direito à moradia entre os direitos sociais dos cidadãos, bem como o art. 23, IX, que atribui, como competência comum da União, dos estados,

do Distrito Federal e dos municípios, a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Nesse sentido, o pedido de informações é oportuno e propicia, em última instância, colher elementos para o acompanhamento, pelo Parlamento, das ações voltadas para a resolução do déficit habitacional no Estado. A proposição é, pois, legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo, ainda, que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 993/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 15 de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator.

¹ Disponível em: <<https://site.jornaloliberal.net/noticia/696/prefeitura-obtem-liminar-de-despejo-para-ocupacao-chico-rei>>.

Consulta em: 28 maio 2019.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.542/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à Coordenadoria Especial de Apoio e Assistência à Pessoa com Deficiência – Caade – pedido de informações sobre o cumprimento da legislação que versa sobre acessibilidade, por parte das empresas de transporte intermunicipal no Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa obter informações sobre o cumprimento das normas que tratam de acessibilidade pelas empresas de transporte intermunicipal, no âmbito do Estado.

O presente requerimento foi apresentado durante a 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no dia 21/5/2019, que teve por finalidade debater a acessibilidade nos ônibus e terminais que realizam viagens intermunicipais dentro do Estado.

Na ocasião, participantes mencionaram que algumas normas não estavam sendo cumpridas, como é o caso do art. 38, § 3º, do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, que estabeleceu que a frota de veículos de transporte coletivo rodoviário e a infraestrutura dos serviços desse transporte deveriam estar totalmente acessíveis no prazo máximo de 120 meses da data de publicação do decreto (em 3/12/2004); caso também da Portaria nº 269/2015, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro –, que determina que seja instalada plataforma elevatória nos ônibus urbanos em substituição à cadeira de transbordo; e, finalmente, da norma técnica NBR 15.320 de 2018, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT –, que trata da acessibilidade em veículos de categoria M3 (veículos projetados e construídos para o transporte de passageiros que tenham mais que oito assentos, além do

assento do motorista, e tenham uma massa máxima superior a cinco toneladas), segundo classificação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

Do ponto de vista do mérito, consideramos que o requerimento em exame é oportuno, pois propiciará a obtenção de esclarecimentos atualizados sobre o cumprimento das normas existentes.

No tocante à iniciativa, o disposto no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado confere à Mesa da Assembleia Legislativa a prerrogativa de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. A recusa a prestar informações, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Não há, portanto, impedimentos jurídicos para sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.542/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 26 de agosto de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.586/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio do requerimento em epígrafe, o deputado Douglas Melo requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações em que conste a razão por que os ônibus escolares estão parados no pátio da Escola Estadual Professor João Fernandino Júnior, em Sete Lagoas, desde o ano de 2017, assim como em outras localidades do Estado; qual foi o valor investido pelo Estado na aquisição da frota de tais ônibus; se existe uma dívida do Estado com a empresa fornecedora relativa aos ônibus escolares; se existe atraso no pagamento dos ônibus e se isso está impedindo a distribuição dos ônibus; se existe uma previsão para que estes sejam destinados aos municípios, bem como seja remetida a esta Casa cópia do processo licitatório entre a empresa e o governo do Estado referente à compra dos ônibus.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2019 e encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações ao governador do Estado sobre a situação de ônibus escolares que estariam parados no pátio da Escola Estadual Professor João Fernandino Júnior, localizada no Município de Sete Lagoas, bem como diversos outros esclarecimentos sobre temas relacionados, como financiamento dos veículos, contração de dívida por parte do Estado frente aos fornecedores, previsão de entrega dos ônibus aos municípios.

A Lei nº 21.777, de 2015, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE-MG –, direcionado a alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural, prevê o repasse de recursos aos municípios para realização de despesas de custeio com o transporte dos alunos da rede estadual. Os recursos PTE provêm do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – Pnate – e também do Tesouro do Estado. Paralelamente, o Estado tem adquirido veículos para o transporte escolar e os transferido aos municípios, à conta de dotações próprias. Segundo informações veiculadas pela Secretaria de Estado de Educação, em seu site oficial, de 2015 a 2018 foram entregues aproximadamente 1.700 veículos para atender 649 municípios.

No entanto, conforme declarado pela secretária de Estado de Educação, em audiência pública da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia realizada em 28/3/2019, o governo atual constatou que o Estado não havia efetuado o pagamento aos

fornecedores de mais de 900 ônibus adquiridos pelo Estado na gestão anterior, mas que esses veículos estariam sendo utilizados normalmente no transporte escolar.

O requerimento em estudo pode constituir uma boa oportunidade para trazer esclarecimentos mais detalhados acerca dos fatos relatados, tendo em vista que o transporte escolar é um tema de grande relevância no cenário da educação pública em Minas Gerais e um direito constitucional do aluno da educação básica. Todavia, entendemos ser necessário efetuar algumas adequações no texto da proposição com o intuito de aprimorar o seu alcance, a começar pelo destinatário da solicitação, que deve ser a secretária de Estado de Educação, titular do órgão que responde pela gestão dessa política pública e, conseqüentemente, pelo serviço de transporte escolar. Com relação ao processo licitatório, entendemos não ser necessária a remessa de cópia do procedimento e tão-somente uma síntese das informações mais relevantes do processo de aquisição dos veículos, pois o Tribunal de Contas do Estado, como órgão auxiliar do Poder Legislativo no exercício do controle externo dos atos da administração pública, já realiza a fiscalização dos processos licitatórios realizados no âmbito do Poder Executivo.

No que concerne aos aspectos jurídicos, a iniciativa do requerimento encontra respaldo nos §§ 2º e 3º do art. 54 da Constituição do Estado, que asseguram à Assembleia Legislativa o poder de encaminhar pedido de informação, por meio de sua Mesa, a secretário de Estado e autoridades estaduais, integrando o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.586/2019 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado Douglas Melo requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações a respeito dos seguintes tópicos:

– razões pelas quais há ônibus escolares parados no pátio da Escola Estadual Professor João Fernandino Júnior, em Sete Lagoas, desde 2017, e em outras localidades do Estado;

– se ainda há dívidas do Estado com a(s) empresa(s) fornecedora(s) dos veículos e qual o planejamento para sua quitação, se for o caso;

– se o atraso no pagamento dos ônibus estaria impedindo a distribuição dos veículos aos municípios e qual a previsão para regularizar essa distribuição;

– qual o valor investido pelo Estado na aquisição da frota de ônibus escolares realizada entre 2015 e 2018 e as informações básicas relativas ao processo de compra.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 19 de agosto de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 27/8/2019, a seguinte comunicação:

Do deputado Glaycon Franco em que notifica o falecimento de Ana Maria Serra Guimarães, ocorrido em Piranga. (– Ciente. Oficie-se.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Escola Estadual Francisco Inácio Peixoto, em Cataguases, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.199/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Dr. Norberto Custódio Ferreira, em Cataguases, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.200/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Coronel Vieira, em Cataguases, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.201/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Astolfo Dutra, em Cataguases, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.202/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Professor Luiz Antônio Pires Souza, em Argirita, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.203/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Sebastião Cerqueira, em Além Paraíba, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.204/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a Escola Estadual Santa Rita, em Além Paraíba, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.206/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com a comunidade da Escola Estadual São José, de Além Paraíba, pela posse da nova diretoria da escola (Requerimento nº 2.318/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de congratulações com o Maj. BM Carmo Vinícius Martins de Oliveira pelos relevantes serviços prestados à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, onde, com excelência, assessorou a presidência em matérias importantes relativas ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como participou e organizou solenidades e eventos e coordenou a logística em apoio aos deputados e à recepção de autoridades (Requerimento nº 2.388/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na Operação de Incurso, realizada no dia 25/6/2019, em Teófilo Otôni, que resultou na apreensão de drogas e materiais para embalar drogas (Requerimento nº 2.393/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com policiais militares pelos relevantes serviços prestados ao Município de Abaeté, notadamente pela atuação na operação Minas Segura, em 8/8/2019, que resultou na prisão de duas pessoas e na apreensão de dois veículos e 800 quilos de maconha, além de grande quantia em dinheiro (Requerimento nº 2.394/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência, em 27/3/2017, em que foram apreendidos 500kg de drogas que estavam armazenadas em um veículo (Requerimento nº 2.395/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que participaram da operação realizada no dia 3/7/2019, em Teófilo Otôni, que resultou na apreensão de 8 pinos de cocaína e 129 buchas de maconha (Requerimento nº 2.397/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na ação realizada em 9/8/2019, na Vila Nossa Senhora, nesta capital, que resultou na apreensão de duas armas de fogo, além de um *kit* capaz de transformar uma pistola em uma metralhadora (Requerimento nº 2.398/2019, do deputado Sargento Rodrigues).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 26/8/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Erika Corrêa de Moura Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando Gustavo Henrique Neves, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Ulysses Gomes;

nomeando Dimas José Lopes, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 52/2019****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 135/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 13/9/2019, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de sociedade empresária para fornecimento e instalação de paredes divisórias, armários, balcões, bancadas e acessórios.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 57/2019****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 144/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 12/9/2019, às 9h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de distribuição de sinais de áudio e vídeo.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE ADITAMENTO N° 86/2019

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – Feneis. Objeto: prestação de serviços de tradução e interpretação da língua brasileira de sinais (Libras) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da contratante ou por ela promovidos, no Município de Belo Horizonte, com cessão de uso de imagem. Objeto do aditamento: segunda prorrogação, sem reajuste de preços, e aumento do valor do contrato em 4%. Vigência: de 30/10/2019 a 29/10/2020. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1).